



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 10 de agosto de 2023.

DE: Anderson Delares - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários;
Angela Regina Garcia Canepa - Secretária Municipal de Saúde;
Dione Junior Helfer – Secretário Municipal de Cultura;
Gilmar da Silva – Secretário Municipal de Esportes;
Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Lizandra Cristina Boni – Secretária Municipal de Assistência Social;
Marcelo Felipe Schmitt - Secretário Municipal de Administração;
Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação;
Marlise Diefembach – Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Willian Fernando Kegler – Secretário Municipal de Agricultura

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 051 / 2023
SOLICITAÇÃO: 101 / 2023
PROCESSO(S): 201 / 2023
202 / 2023

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretarias do município de Planalto PR, processado pelo Sistema Registro de Preços. Conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio) , 220v 9.000 BTUs Sistema Inverter	R\$2.515,45	R\$50.309,00
02	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio , 220v 9.000 BTUs, Sistema Inverter.	R\$1.914,61	R\$19.146,10
03	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio) , 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	R\$2.763,58	R\$55.271,60
04	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio , 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	R\$2.200,74	R\$22.007,40
05	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio) , 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	R\$3.700,63	R\$74.012,60
06	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split	R\$3.656,11	R\$36.561,10

Handwritten signatures and stamps:
- *Luiz Carlos Boni* (Prefeito Municipal)
- *Anderson Delares* (Secretário Municipal de Serviços Rodoviários)
- *Marlise Diefembach* (Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo)
- *Willian Fernando Kegler* (Secretário Municipal de Agricultura)
- *000001* (Stamp)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			, frio , 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter		
07	16	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	R\$4.451,69	R\$71.227,04
08	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split 0 frio , 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	R\$4.358,65	R\$43.586,50
09	12	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split, frio , 220v 30.000 BTUs. Sistema inverter	R\$5.560,63	R\$66.727,56
10	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 7.000 BTU, 9.000 BTU, 12.000 BTU incluso cano de cobre 1/4 e 3/8. 18.000 BTU, incluso cano de cobre 1/4 e 1/2, tubulação têrmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	R\$134,97	R\$12.147,30
11	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 24.000 BTU, 36.000 BTU, incluso cano de cobre 3/8 e 5/8, tubulação térmica anti- chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	R\$146,63	R\$13.196,70
12	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 09.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU) Tensão: 220v.	R\$410,74	R\$4.107,40
13	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado	R\$488,74	R\$4.887,40

Handwritten signature

Handwritten signatures: Manoel, William, Anderson

Handwritten signature: Qualise

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			24.000 BTU) Tensão: 220v.		
14	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	R\$415,68	R\$4.156,80
15	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	R\$461,32	R\$2.306,60
16	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 24.000 BTU.	R\$492,50	R\$2.462,50
17	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado 24.000 BTU Potência: 220V 60HZ .	R\$469,16	R\$4.691,60
18	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 9.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 09.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	R\$819,96	R\$4.099,80
19	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 12.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 12.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	R\$883,48	R\$4.417,40
20	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 18.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor	R\$996,94	R\$4.984,70

000003

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mauro

William

Andryson

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Tipo: Rotativo Capacidade: 18.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico		
21	10	UN	Compressor para Ar Condicionado 24.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 24.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	R\$1.377,43	R\$13.774,30
22	03	UN	Compressor para Ar Condicionado 30.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 30.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	R\$1.738,58	R\$5.215,74
23	02	UN	"Compressor para Ar Condicionado 75.000 BTU 220V · Compressor Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Alta eficiência Capacidade: 75.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Trifásico"	R\$3.240,00	R\$6.480,00
24	50	MT	Dreno em cano PVC para condensadora - Material incluso: Cano de PVC 20 mm ou 25 mm, 01 abraçadeira metálica, 02 parafusos e 02 buchas para fixação.	R\$18,33	R\$916,50
TOTAL				R\$526.693,64	

→ CASA DA
CULTURA ?
♡

000004 S

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maqui

William

Andrey

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O custo total dos objetos estimado importa o valor de **R\$526.693,64**(Quinhentos e vinte e seis mil seiscientos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

Cordialmente,

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer

Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni

Secretária de Assistência Social

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefemback

Secretária Municipal de Educação

Willian Fernando Kegler

Secretário de Agricultura

000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretarias do município de Planalto PR,

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Lizandra Cristina Boni, Marli Salete Dieckel de Lima, Angela Regina Garcia Canepa, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Marlise Diefembach, Leonir Bianchi e Anderson Delares.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição de aparelhos novos se dá para a troca de aparelhos já inservíveis, bem como, a fim de equipar novas salas e ambientes que serão utilizados pela população.

4.2. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários das dependências das secretarias, escolas, CMEIs, Unidades Básica de Saúde e demais locais pertencentes a esta administração.

4.3. Desta forma é muito importante a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

4.4. A aquisição das peças justifica-se pela necessidade de manutenção de aparelhos que estão com problemas e que necessitam de peças novas para reposição. Com o passar do tempo os aparelhos que já estão instalados sofrem desgastes e necessitam de revisões e muitas vezes de substituição de peças para manter o pleno funcionamento.

4.5. A escolha pela **modalidade pregão presencial**, se deu visando o fortalecimento e desenvolvimento das empresas locais, baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, sem prejudicar a competitividade e economicidade ao Município;

4.6. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração,

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A large signature on the left.
- "marli" written below it.
- "William" written below that.
- "Anderson" written below that.
- "João" written below that.
- A circular stamp or signature in the center.
- The number "3" written to the right.
- "Marlise" written to the right of the "3".
- A signature on the far right with the number "1" written above it.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

4.1. Responsável pela cotação de Preço: Fernanda Scherer Marzec. A composição de preços é baseada em orçamentos solicitados a empresas distintas, pesquisa no Banco de Preços e também na internet, e segue em anexo ao Termo de Referência juntamente com a tabela comparativa de valor.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS OBJETOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio) , 220v 9.000 BTUs Sistema Inverter	R\$2.515,45	R\$50.309,00
02	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio , 220v 9.000 BTUs, Sistema Inverter.	R\$1.914,61	R\$19.146,10
03	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio) , 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	R\$2.763,58	R\$55.271,60
04	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio , 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	R\$2.200,74	R\$22.007,40
05	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio) , 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	R\$3.700,63	R\$74.012,60
06	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split , frio , 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	R\$3.656,11	R\$36.561,10
07	16	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio) , 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	R\$4.451,69	R\$71.227,04
08	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split 0 frio , 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	R\$4.358,65	R\$43.586,50
09	12	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split, frio , 220v 30.000 BTUs. Sistema inverter	R\$5.560,63	R\$66.727,56

000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 7.000 BTU, 9.000 BTU, 12.000 BTU incluso cano de cobre 1/4 e 3/8. 18.000 BTU , incluso cano de cobre 1/4 e 1/2, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	R\$134,97	R\$12.147,30
11	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 24.000 BTU, 36.000 BTU, incluso cano de cobre 3/8 e 5/8, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	R\$146,63	R\$13.196,70
12	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 09.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU) Tensão: 220v.	R\$410,74	R\$4.107,40
13	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 24.000 BTU) Tensão: 220v.	R\$488,74	R\$4.887,40
14	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	R\$415,68	R\$4.156,80
15	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	R\$461,32	R\$2.306,60
16	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 24.000 BTU.	R\$492,50	R\$2.462,50
17	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado 24.000 BTU Potência: 220V 60HZ .	R\$469,16	R\$4.691,60
18	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 9.000 BTU 220V	R\$819,96	R\$4.099,80

Handwritten signature

Handwritten signature: marci
William

Handwritten signature: Anderson
2008

Handwritten signature: S-3

Handwritten signature: P. Marli
3
0000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			· Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 09.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico		
19	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 12.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 12.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	R\$883,48	R\$4.417,40
20	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 18.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 18.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	R\$996,94	R\$4.984,70
21	10	UN	Compressor para Ar Condicionado 24.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 24.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	R\$1.377,43	R\$13.774,30
22	03	UN	Compressor para Ar Condicionado 30.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 30.000 BTUS	R\$1.738,58	R\$5.215,74

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico		
23	02	UN	"Compressor para Ar Condicionado 75.000 BTU 220V Compressor Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Alta eficiência Capacidade: 75.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Trifásico"	R\$3.240,00	R\$6.480,00
24	50	MT	Dreno em cano PVC para condensadora – Material incluso: Cano de PVC 20 mm ou 25 mm, 01 abraçadeira metálica, 02 parafusos e 02 buchas para fixação.	R\$18,33	R\$916,50
TOTAL					R\$526.693,64

5.1. O custo total dos objetos estimado importa o valor de **R\$526.693,64(Quinhentos e vinte e seis mil seiscientos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).**

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, conforme solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante;

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário (a) municipal responsável;

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

Mauro
William

Anderson



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

6.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.10. A empresa vencedora do certame deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Secretário Municipal de Administração Marcelo Felipe Schmitt, desta municipalidade, os quais assumirão a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

7.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 10 de Agosto de 2023.


Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde


William Dix

6
000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	OBJETO	AIRTON	MARCELINO	REFRIG. OESTE	POTÊNCIA	CLIMATUR	INTERNET*	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA
01	AR COND. QUENTE/FRIO 9000BTUS	R\$2.890,00	R\$2.054,90	R\$2.910,00	R\$2.350,00	R\$2.750,00	R\$2.023,30	R\$2.630,00	R\$2.515,45
02	AR COND. FRIO 9000BTUS	R\$2.700,00	R\$2.026,90	R\$2.690,00	R\$2.300,00	R\$2.620,00	R\$1.857,78	R\$1.473,78	R\$1.914,61
03	AR COND. QUENTE/FRIO 12000BTUS	R\$2.990,00	R\$2.352,90	R\$2.995,00	R\$2.650,00	R\$3.010,00	R\$3.118,18	R\$2.830,00	R\$2.763,58
04	AR COND. FRIO 12000 BTUS	R\$2.800,00	R\$2.322,90	R\$2.780,00	R\$2.520,00	R\$2.860,00	R\$2.188,98	R\$1.771,09	R\$2.200,74
05	AR COND. QUENTE/FRIO 18000BTUS	R\$3.990,00	R\$3.560,90	R\$4.050,00	R\$4.150,00	R\$4.117,00	R\$4.1799,05	R\$3.551,00	R\$3.700,63
06	AR COND. FRIO 18000 BTUS	R\$3.890,00	R\$3.560,90	R\$3.850,00	R\$3.600,00	R\$3.890,00	R\$3.145,78	-	R\$3.656,11
07	AR COND. QUENTE/FRIO 24000BTUS	R\$5.980,00	R\$4.584,90	R\$5.990,00	R\$5.390,00	R\$5.376,00	R\$4.635,05	R\$4.135,12	R\$4.451,69
08	AR COND. FRIO 24000BTUS	R\$5.400,00	R\$4.524,90	R\$5.420,00	R\$5.200,00	R\$5.176,00	R\$4.521,05	R\$4.030,00	R\$4.358,65
09	AR COND. FRIO 30000 BTUS	R\$7.900,00	R\$6.970,00	R\$7.950,00	-	R\$6.100,00	R\$4.302,55	R\$4.870,00	R\$5.560,63
10	INFRA ESTR. TUBULAÇÃO 7000 A 18000 BTUS	R\$125,00	R\$109,90	R\$120,00	-	R\$185,00	-	-	R\$134,97



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11	INFRA ESTR. TUBULAÇÃO 24000 E 36000 BTUS	R\$135,00	R\$164,90	R\$140,00	-	R\$205,00	-	-	R\$146,63
12	PLACA EVAPORADORA 9000 A 18000 BTUS	R\$470,00	R\$310,90	R\$460,00	-	R\$380,00	R\$432,82	-	R\$410,74
13	PLACA EVAPORADORA 24000 BTUS	R\$550,00	R\$310,90	R\$570,00	-	R\$580,00	R\$432,82	-	R\$488,74
14	MOTOR VENT. CONDENSADORA 9000 A 18000 BTUS	R\$380,00	R\$580,90	R\$370,00	-	-	R\$497,04	-	R\$415,68
15	MOTOR VENT. EVAPORADORA 9000 A 18000 BTUS	R\$450,00	R\$565,90	R\$440,00	-	-	R\$493,96	-	R\$461,32
16	MOTOR VENT. EVAPORADORA 24000 BTUS	R\$490,00	R\$719,90	R\$495,00	-	-	R\$713,30	-	R\$492,50
17	MOTOR VENT. CONDENSADORA 24000 BTUS	R\$490,00	R\$870,90	R\$480,00	-	-	R\$437,49	-	R\$469,16
18	COMPRESSOR 9000 BTUS	R\$890,00	R\$1.430,90	R\$870,00	-	R\$1.180,00	R\$699,90	-	R\$819,96
19	COMPRESSOR 12000 BTUS	R\$890,00	R\$1.630,90	R\$880,00	-	R\$1.335,00	R\$880,46	-	R\$883,48
20	COMPRESSOR 18000 BTUS	R\$970,00	-	R\$990,00	-	R\$1.600,00	R\$1.030,83	-	R\$996,94

A

00012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21	COMPRESSOR 24000 BTUS	R\$1.350,00	-	R\$1.330,00	-	R\$1.780,00	R\$1.452,30	-	R\$1.377,43
22	COMPRESSOR 30000 BTUS	R\$2.330,00	-	R\$2.380,00	-	R\$1.980,00	R\$1.497,16	-	R\$1.738,58
23	COMPRESSOR 75000 BTUS	R\$3.220,00	-	R\$3.260,00	-	-	-	-	R\$3.240,00
24	DRENO EM CANO PVC PARA CONDENSADORA	R\$19,00	-	R\$18,00	-	R\$18,00	-	-	R\$18,33

Observações:

* Na cotação realizada na internet, foi considerado o valor do frete no valor final dos objetos.

- Para a definição do valor dos objetos foi realizada a média dos menores valores obtidos na pesquisa de preços.

Fontes:

- 1 – Airton Luiz Libardi ME (Refripel)
- 2 - Marcelino Siqueira Lesse 07401818906 (Marcelino Refrigeração)
- 3 – Refrigeração Oeste Ltda
- 4 – Potência Som e Informática Ltda
- 5 - Fabio Fontoura Ferrari 06197955903 (Climatur Climatização)

6 – Internet

7 – Banco de Preços

Responsável cotação:

Fernanda S. Marzeca



Relatório de Cotação: AR CONDICIONADO E PEÇAS

Pesquisa realizada entre 24/07/2023 08:45:42 e 31/07/2023 15:50:29

Relatório gerado no dia 31/07/2023 16:01:04 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 9000BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 2.630,00 (un)	-	R\$ 2.630,00	12,1%	R\$ 52.600,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE LAGOA BONITA DO SUL			88034-7-2023-PRP	10/04/2023	R\$ 2.630,00
Valor Unitário						R\$ 2.630,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.630,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2.630,00		

Item 2: AR CONDICIONADO FRIO 9000BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 0	10	R\$ 1.473,78 (un)	-	R\$ 1.473,78	3,4%	R\$ 14.737,80
Preço Sinapi	Descrição Produto			UF	Mês/Ano	Preço
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO			PR	05/2023	R\$ 1.473,78
Valor Unitário						R\$ 1.473,78
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.473,78				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 1.473,78		

Item 3: AR CONDICIONADO QUENTE/FRO 12000BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 2.830,00 (un)	-	R\$ 2.830,00	13,1%	R\$ 56.600,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE LAGOA BONITA DO SUL			88034-7-2023-PRP	10/04/2023	R\$ 2.830,00



Relatório gerado no dia 31/07/2023 16:01:04 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNNVOLmcturLFPkBS%2fyuAlssqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNNVOLmcturLFPkBS%252fyuAinsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor Unitário

R\$ 2.830,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.830,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2.830,00

Item 4: APARELHO DE AR CONDICIONADO FRIO 12000BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R\$ 1.771,09 (un)	-	R\$ 1.771,09	4,1%	R\$ 17.710,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	NºPregão:192023 UASG:987487	19/05/2023	R\$ 1.771,09

Valor Unitário

R\$ 1.771,09

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.771,09

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 1.771,09

Item 5: APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 18000BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 3.551,00 (un)	-	R\$ 3.551,00	16,4%	R\$ 71.020,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Guaíba Secretaria de Licitações e Contratos	234450	04/05/2023	R\$ 3.551,00

Valor Unitário

R\$ 3.551,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.551,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 3.551,00

Item 6: APARELHO DE AR CONDICIONADO FRIO 18000BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	10	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 7: APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 24000BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 0	20	R\$ 4.135,12 (un)	-	R\$ 4.135,12	19,1%	R\$ 82.702,40

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Central Ar	Anexo 1	28/07/2023 16:36:55	R\$ 4.135,12

Valor Unitário

R\$ 4.135,12

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.135,12

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 4.135,12



Item 8: APARELHO DE AR CONDICIONADO FRIO 24000BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R\$ 4.030,00 (un)	-	R\$ 4.030,00	9,3%	R\$ 40.300,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA			NºPregão:352023 UASG:987985	12/05/2023	R\$ 4.030,00
Valor Unitário						R\$ 4.030,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.030,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 4.030,00		

Item 9: APARELHO DE AR CONDICIONADO FRIO 30.000BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 4.870,00 (un)	-	R\$ 4.870,00	22,5%	R\$ 97.400,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR			NºPregão:412023 UASG:985475	17/07/2023	R\$ 4.870,00
Valor Unitário						R\$ 4.870,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.870,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 4.870,00		

Item 10: Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 7.000 BTU, 9.000 BTU, 12.000 BTU

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	90	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 11: Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 24.000 BTU, 36.000 BTU

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	90	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 12: Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 09.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	10	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		



Item 13: Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 24.000 BTU

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	10	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 14: Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	10	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 15: Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	5	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 16: Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 24.000 BTU.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	5	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 17: Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado 24.000 BTU Potência: 220V 60HZ.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	10	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 18: Compressor para Ar Condicionado 9.000 BTU 220V

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	5	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



Item 19: Compressor para Ar Condicionado 12.000 BTU 220V

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	5	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 20: Compressor para Ar Condicionado 18.000 BTU

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	5	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 21: Compressor para Ar Condicionado 24.000 BTU 220V

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	10	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 22: Compressor para Ar Condicionado 30.000 BTU 220V

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	3	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 23: Compressor para Ar Condicionado 7E.000 BTU 220V

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	2	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 24: 24 50 MT Dreno em cano PVC para condensadora – Material incluso: Cano de PVC 20 mm ou 25 mm, 01 abraçadeira metálica, 02 parafusos e 02 buchas para fixação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	50	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



Relatório gerado no dia 31/07/2023 16:01:04 (IP: 167.250.44.146)

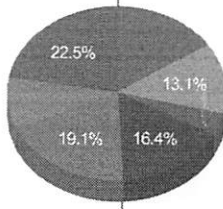
Código Validação: Bjb6XM75CmQch5qQPSfZkNNVOLmcturLFPkBS%2fyuAlssqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bjb6XM75CmQch5qQPSfZkNNVOLmcturLFPkBS%252fyuAlssqHU8nPtm6WA%253d%253d

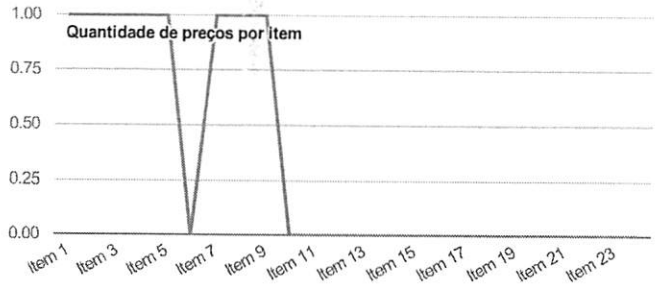
000020^{5/16}

Valor do item em relação ao total

- 1) AR CONDICON...
- 2) AR CONDICIO...
- 3) AR CONDICIO...
- 4) APARELHO DE...
- 5) APARELHO DE...
- 6) APARELHO DE...
- 7) APARELHO DE...



▲ 1/4 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: AR CONDICONADO QUENTE/FRIO 9000BTUS

Preço Estimado: R\$ 2.630,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.630,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2.630,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	APARELHO DE AR CONDICONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 9.000 BTUs Sistema Inverter	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 2.630,00

Inc. II Art. 5º da LV 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE LAGOA BONITA DO SUL	Data: 10/04/2023 00:00
Objeto: registro de preço para futuras aquisições de ar condicionados e cortina de ar para as Secretarias Municipais.	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: AR CONDICONADO - Ar condicionado 9000btus, cor branco, 220v, quente e frio inverter: Diferentes modos de operação: Cool, Dry, Fan, Feel. Funções dia e noite: Sleep, Swing e Timer. Ecologicamente Correto: equipado com gás R410a. capacidade de refrigeração - AR CONDICONADO - Ar condicionado 9000btus, cor branco, 220v, quente e frio inverter: Diferentes modos de operação: Cool, Dry, Fan, Feel. Funções dia e noite: Sleep, Swing e Timer. Ecologicamente Correto: equipado com gás R410a. capacidade de refrigeração de 9000 BTU/h com ciclo quente e frio. Classe A em eficiência energética. filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos de fácil lavagem. Temperatura de 16° a 32°C.	SRP: SIM
	Identificação: 88034-7-2023-PRP
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::
	Quantidade: 15
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.803.721/0001-54	MT COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 2.630,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: AR CONDICONADO FRIO 9000BTUS

Preço Estimado: R\$ 1.473,78 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.473,78 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 1.473,78

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	APARELHO DE AR CONDICONADO, modelo Split frio, 220v 9.000 BTUs, Sistema Inverter.	





Relatório gerado no dia 31/07/2023 16:01:04 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validado: Bf6XM75CmQch5qP5ZKNNV0LmcturLFPKBS%252yuaissqHUBnPim6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadAutenticidade?token=Bf6XM75CmQch5qP5ZKNNV0LmcturLFPKBS%252yuaissqHUBnPim6WA%253d%253d

000022
7/16

R\$ 1.771,09

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio, 220V 12.000 BTUs Sistema Inverter	

Item 4: APARELHO DE AR CONDICIONADO FRIO 12000BTUS

Preço Estimado: R\$ 1.771,09 (un) - Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.771,09

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 1.771,09

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.803.721/0001-54	MT COMERCIO E LOCAOES LTDA	R\$ 2.830,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Objeto: registro de preço para futuras aquisições de ar condicionados e cortina de ar para as Secretarias Municipais.

Orgão: PM DE LAGOA BONITA DO SUL

Data: 10/04/2023 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 88034-7-2023-RRP

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: <https://portal.tec.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=505003::NO::>

Quantidade: 15

Unidade: UN

UF: RS

R\$ 2.830,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

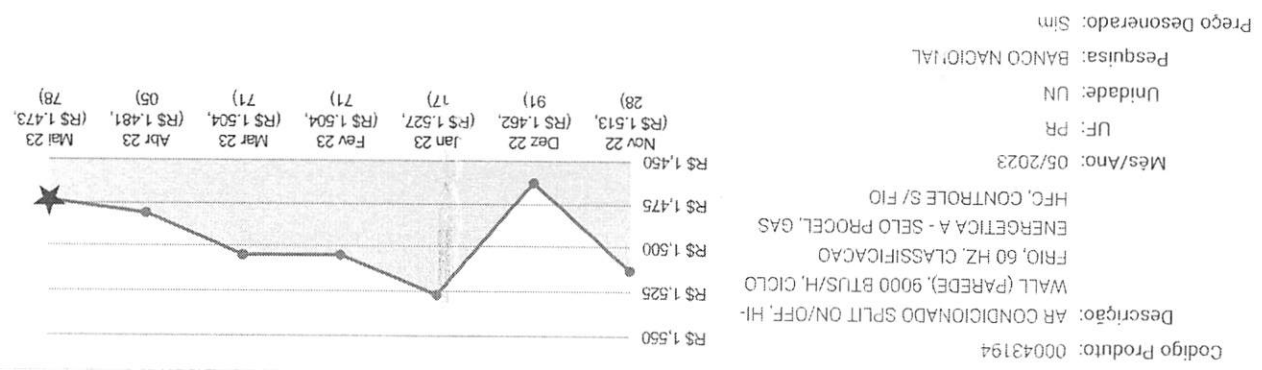
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220V 12.000 BTUs Sistema Inverter	

Item 3: AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 12000BTUS

Preço Estimado: R\$ 2.830,00 (un) - Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.830,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2.830,00



R\$ 1.473,78

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Preço Sinapi 1

000023

Relatório gerado no dia 31/07/2023 16:01:04 (IP: 167.250.44.146) Código Validado: Bf6XMT75CmQch5qPSZKNNV0LmclurLFPKBS%257yUAlssqHUBnPIm6WVA%3d%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bf6XMT75CmQch5qPSZKNNV0LmclurLFPKBS%257yUAlssqHUBnPIm6WVA%253d%253d



inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Prego (Outros Entes Públicos) 1: Menor Prego

R\$ 3.551,00

Quantidade	Descrição
20 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter

Observação

Item 5: APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 18000BTUS

Prego Estimado: R\$ 3.551,00 (un) Percentual: - Prego Estimado Calculado: R\$ 3.551,00 Menor dos Pregos Obtidos: R\$ 3.551,00

Descrição: Ar Condicionado / Manutenção de Sistemas / Limpeza - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS DESCRICÃO, APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 BTUS, SISTEMA INVERTER, CICLO FRIO, ETIOJETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B", REGISTRO NO INMETRO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO: 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING, DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUQUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATIVES COM A UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSIS

NPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 06.236.852/0001-69 FARADAY CONSULTORIA LTDA R\$ 1.771,09
 VENDEDOR

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS DESCRICÃO, APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 BTUS, SISTEMA INVERTER, CICLO FRIO, ETIOJETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B", REGISTRO NO INMETRO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO: 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSIS

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 Data: 19/05/2023 08:30
 Modalidade: Prego Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão: 192023 / UASG-987487
 Lote/Item: 12
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 22/05/2023 13:43
 Homologação: 22/05/2023 13:48
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 5
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

Catser: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaíba
Secretaria de Licitações e Contratos

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS QUENTE E FRIOO , EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECUROS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍC - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS QUENTE E FRIOO , EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECUROS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RAPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO INCLUSIVE NA REDE ELÉTRICA. O APARELHO DEVERÁ SER INSTALADO NA PAREDE EM LOCAL A SER INDICADO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS NA PINTURA E NA ALVENARIA EXISTENTE NO PRÉDIO NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO . AO FINAL, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONANDO

Data: 04/05/2023 13:48

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 234450

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 11

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.839.083/0003-30	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	R\$ 3.551,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 6: APARELHO DE AR CONDICIONADO FRIO 18000BTUS

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split , frio, 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	

Item 7: APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 24000BTUS

Preço Estimado: R\$ 4.135,12 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.135,12 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 4.135,12

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 4.135,12

Inc. III Art 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Site: Central Ar

Produto: Ar Condicionado Split Hw Inverter Liv Agratto 24000 Btus Quente/frio 220V Monofásico LCS24QF-021

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 28/07/2023 16:36:55

CNPJ: 08.382.929/0001-34

Telefone:

Url: <https://www.zoom.com.br/lead?oid=1117428864&logAndRediret=1&redirReferer=>



Relatório gerado no dia 31/07/2023 16:01:04 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNNVO. mcturLFPkBS%2fyuAlssqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNNVOLmcturLFPkBS%252fyuAlssqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 8: APARELHO DE AR CONDICIONADO FRIO 24000BTUS

Preço Estimado: R\$ 4.030,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.030,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 4.030,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split 0 frio, 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 4.030,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA Data: 12/05/2023 08:30
 Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições aparelhos ar condicionado em atendimento as demandas das secretarias municipais. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Descrição: Aparelho ar condicionado - Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split, Modelo: Hi Wall, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio, Identificação: NºPregão:352023 / UASG:987985
 Lote/Item: /7
 Ata: [Link Ata](#)
 CatMat: 355741 - APARELHO AR CONDICIONADO Adjudicação: 15/05/2023 08:49
 Homologação: 21/06/2023 17:16
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 18
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.551.602/0001-32	SARTHOF ELETRO E SERVICOS - EIRELI	R\$ 4.030,00

VENCEDOR

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTU/H QUENTE E FRIO MONOFÁSICO TAG - 24CHSA1 – 220 VOLTS, VOLTAGEM 220V ALTURA CONDENSADORA 605 ALTURA EVAPORADORA 316 CAPACIDADE (BTU/H 24.000 BTUS CICLO QUENTE/FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A CONTROLE REMOTO COR DA EVAPORADORA BRANCO FILTRO ANTI-BACTÉRIA SIM GÁS REFRIGERANTE R-410A, IDEAL ATÉ (M² 32 M² INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA SIM LARGURA CONDENSADORA 357 LARGURA EVAPORADORA 228 PESO CONDENSADORA 42 PESO EVAPORADORA 13 PROFUNDIDADE CONDENSADORA 886 PROFUNDIDADE EVAPORADORA 1010 REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO SIM SERPENTINA COBRE SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO

Item 9: APARELHO DE AR CONDICIONADO FRIO 30.000BTUS

Preço Estimado: R\$ 4.870,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.870,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 4.870,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split, frio, 220v 30.000 BTUs.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 4.870,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR Data: 17/07/2023 09:00
 Objeto: Aquisição de Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos com recursos oriundos do Programa Proinfância para serem utilizados no Centro Municipal de Educação Infantil de Flor da Serra do Sul. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Descrição: Aparelho ar condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Frio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1 AN, Identificação: NºPregão:412023 / UASG:985475
 Lote/Item: /3
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: Unidade
 UF: PR



Relatório gerado no dia 31/07/2023 16:01:04 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bjb6XM75CmQch5qQPSfZkNNVOLmcturLFPkBS%2fyuAlssqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bjb6XM75CmQch5qQPSfZkNNVOLmcturLFPkBS%252fyuAlssqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

16.779.255/0001-34 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
VENCEDOR

R\$ 4.870,00

Descrição: Aparelho de ar condicionado com capacidade minimade 30.000 BTU's. - Ciclo quente /frio, inverter

Item 10: Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 7.000 BTU, 9.000 BTU, 12.000 BTU

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
90 Metros	incluso cano de cobre 1/4 e 3/8. 18.000 BTU , incluso cano de cobre 1/4 e 1/2, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	

Item 11: Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 24.000 BTU, 36.000 BTU

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
90 Metros	incluso cano de cobre 3/8 e 5/8, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongador es, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	

Item 12: Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 09.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU)

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 09.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU) Tensão: 220v.	

Item 13: Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 24.000 BTU)

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 24.000 BTU) Tensão: 220v.	

Item 14: Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	

Item 15: Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	



Relatório gerado no dia 31/07/2023 16:01:04 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNNVOLmcturLFPkBS%2fyuAlssqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNNVOLmcturLFPkBS%252fyuAlssqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 16: Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 24.000 BTU.

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 24.000 BTU.	

Item 17: Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado 24.000 BTU Potência: 220V 60HZ .

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado 24.000 BTU Potência: 220V 60HZ .	

Item 18: Compressor para Ar Condicionado 9.000 BTU 220V -

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Compressor para Ar Condicionado 9.000 BTU 220V - Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 09.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	

Item 19: Compressor para Ar Condicionado 12.000 BTU 220V

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 12.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	

Item 20: Compressor para Ar Condicionado 18.000 BTU

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 18.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	

Item 21: Compressor para Ar Condicionado 24.000 BTU 220V

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 24.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	

Item 22: Compressor para Ar Condicionado 30.000 BTU 220V

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 30.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	



Item 23: Compressor para Ar Condicionado 75.000 BTU 220V

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 75.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Trifásico*	

Item 24: 24 50 MT Dreno em cano PVC para condensadora – Material incluso: Cano de PVC 20 mm ou 25 mm, 01 abraçadeira metálica, 02 parafusos e 02 buchas para fixação.

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Metros	Dreno em cano PVC para condensadora – Material incluso: Cano de PVC 20 mm ou 25 mm, 01 abraçadeira metálica, 02 parafusos e 02 buchas para fixação.	



Relatório gerado no dia 31/07/2023 16:01:04 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNNVOLmcturLFPkBS%2fyuAlssqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNNVOLmcturLFPkBS%252fyuAL%25qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 9000BTUS

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 2 - AR CONDICIONADO FRIO 9000BTUS

- 1 preço do SINAPI (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 01/05/2023 00:00:00

Item 3 - AR CONDICIONADO QUENTE/FRO 12000BTUS

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 4 - APARELHO DE AR CONDICIONADO FRIO 12000BTUS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 5 - APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 18000BTUS

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 04/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 6 - APARELHO DE AR CONDICIONADO FRIO 18000BTUS

- Nenhum preço selecionado.

Item 7 - APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO 24000BTUS

- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 28/07/2023 16:36:55

Item 8 - APARELHO DE AR CONDICIONADO FRIO 24000BTUS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 9 - APARELHO DE AR CONDICIONADO FRIO 30.000BTUS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/07/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 10 - Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 7.000 BTU, 9.000 BTU, 12.000 BTU

- Nenhum preço selecionado.

Item 11 - Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 24.000 BTU, 36.000 BTU

- Nenhum preço selecionado.

Item 12 - Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 09.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU

- Nenhum preço selecionado.



Item 13 - Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 24.000 BTU

- Nenhum preço selecionado.

Item 14 - Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.

- Nenhum preço selecionado.

Item 15 - Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.

- Nenhum preço selecionado.

Item 16 - Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 24.000 BTU.

- Nenhum preço selecionado.

Item 17 - Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado 24.000 BTU Potência: 220V 60HZ .

- Nenhum preço selecionado.

Item 18 - Compressor para Ar Condicionado 9.000 BTU 220V .

- Nenhum preço selecionado.

Item 19 - Compressor para Ar Condicionado 12.000 BTU 220V

- Nenhum preço selecionado.

Item 20 - Compressor para Ar Condicionado 18.000 BTU

- Nenhum preço selecionado.

Item 21 - Compressor para Ar Condicionado 24.000 BTU 220V

- Nenhum preço selecionado.

Item 22 - Compressor para Ar Condicionado 30.000 BTU 220V

- Nenhum preço selecionado.

Item 23 - Compressor para Ar Condicionado 75.000 BTU 220V

- Nenhum preço selecionado.

Item 24 - 24 50 MT Dreno em cano PVC para condensadora – Material incluso: Cano de PVC 20 mm ou 25 mm, 01 abraçadeira metálica, 02 parafusos e 02 buchas para fixação.

- Nenhum preço selecionado.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.



Relatório gerado no dia 31/07/2023 16:01:04 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNNVOLmcturLFPkBS%2fyuAlssqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNNVOLmcturLFPkBS%252fyuAlssqHU8nPtm6WA%253d%253d>

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 23/05/2023 09:25:47 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 28/07/2023 16:23:19 Acessar a fonte aqui
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 04/05/2023 16:36:27 Acessar a fonte aqui



Anexo 1

zoom

Todas as categorias

Digite sua busca...



Alertas

Informe seu CEP



Cashback



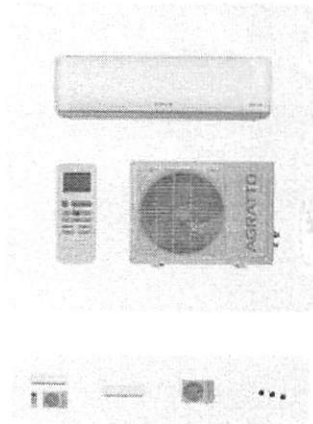
Cupons



Blog



Extensão



Vendido e entregue por Central Ar

Ar Condicionado Split Hw Inverter Liv Agratto 24000 Btus Quente/frio 220V Monofásico LCS24QF-02I

18.500 BTUs a 24.000 BTUs

por
R\$ 4135,12
Ou 6x de R\$ 783,17



18x R\$ 408,29 c./juros

Sujeito à aprovação de crédito.

Quantidade: 1



Comprar agora

Valor do frete para

Digite seu CE

Ok

Política de trocas e devoluções

Destaques

Celulares

TVs

Notebooks

Geladeiras

Todas as categorias

Cupons

Cashback

O Zoom

Sua privacidade

Sobre o Zoom

Sobre o Zoom Cashback

Trabalhe com a gente

Imprensa

Ética e Integridade

Marcas e lojas

Área do anunciante

Precisa de ajuda?

Tire sua dúvida

Compare preços e produtos de Samsung, Motorola, Dell, LG, Electrolux e outras grandes marcas.

O uso deste site está sujeito aos termos e condições do [Termo de Uso](#) e [Política de privacidade](#)
© Zoom & Buscapé. Todos os direitos reservados.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. / CNPJ: 09.083.175/0001-84 / Rua Visconde de Caravelas, 14.2º andar - Rio de Janeiro / RJ - 22271-022 / Fale conosco <https://www.zoom.com.br/atendimento>

000032

Item 01

CentralAr.com

O que você procura hoje?

0 itens R\$ 0,00 Bem vindo! Login / Cadastre-se

PREÇO EXCLUSIVO

Samsung 9000 Btus Quente/Frio 220V Monofásico AR09B8SHZCWNKAZ

Código do produto: 2907

Adicionar a minha opinião

De: R\$ 2.173,45 Por: R\$ 2.069,00 à prazo em até 8x de R\$ 258,62

R\$ 1.903,48

no pix (8% de desconto)

VER PARCELAS

Comprar

Calcular frete:

85750-000

NORMAL EM ATÉ 8 DIAS ÚTEIS R\$ 119,90

Não sei meu CEP

Consulte política de frete

Chame no WhatsApp!

22°C Nublado Pesquisar 16:56 19/07/2023

Item 02

CentralAr.com

O que você procura hoje?

0 itens R\$ 0,00 Bem vindo! Login / Cadastre-se

PARCELE SUAS COMPRAS em até 12x* ou COMPRE no PIX COM 8% DE DESCONTO

Home / Ar e Ventilação / Ar Condicionado Split Digital Inverter Ultra Samsung 9000 Btus Frio 220V Monofásico AR09BVHZCWNKAZ

PREÇO EXCLUSIVO

Ar Condicionado Split Digital Inverter Ultra Samsung 9000 Btus Frio 220V Monofásico AR09BVHZCWNKAZ

Código do produto: 2893

2 querem

De: R\$ 1.963,45 Por: R\$ 1.889,00 à prazo em até 8x de R\$ 236,12

R\$ 1.737,88

no pix (8% de desconto)

VER PARCELAS

Comprar

Calcular frete:

85750-000

NORMAL EM ATÉ 8 DIAS ÚTEIS R\$ 119,90

Chame no WhatsApp!

22°C Pred. nublado Pesquisar 17:24 19/07/2023

000033

Item 03

APARELHO DE AR CONDICIONADO LG Dual Inverter

centralar.com.br/p/ar-condicionado-lg-dual-inverter-voice-artcool-uv-nano-12000-btus-quente-frio-220v-s4nw12jarxb2gamz.html?gclid=CjwKCAjwtuOIBhBREi...

CentralAr.com

O que você procura hoje?

0 Itens Bem vindo! Login / Cadastre-se

PREMIUM

PREÇO EXCLUSIVO

Artcool UV Nano 12000 Btus Quente/frio 220V S4NW12JARXB.EB2GAMZ

Código do produto:2840

★★★★★ (5)

Atemporal • Fácil de usar

De: R\$ 3.421,95 Por: R\$ 3.259,00 a prazo, em até 8x de R\$ 407,38

R\$ 2.998,28 VER PARCELAS

no pix (8% de desconto)

Comprar

Calcular frete:

85750-000 **Calcular**

NORMAL EM ATÉ 8 DIAS ÚTEIS R\$ 119,90

Utilizamos cookies para personalizar conteúdo, anúncios e analisar o uso de nosso site para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você declara que está de acordo com a nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar cookies

Chame no WhatsApp?

16°C Pred. nublado Pesquisar 08:45 20/07/2023

Item 04

APARELHO DE AR CONDICIONADO LG Split Hw Dual Inverter Compact 12000 Btus Frio 220V Monofásico

centralar.com.br/p/ar-condicionado-lg-split-hw-dual-inverter-compact-12000-btus-frio-220v-monofasico-s4nq12ja3a6eb2gamz.html?gclid=CjwKCAjwtuOIBhBREi...

CentralAr.com

O que você procura hoje?

0 Itens Bem vindo! Login / Cadastre-se

PARCELE SUAS COMPRAS em até 12x* ou COMPRE no PIX COM 8% DE DESCONTO

Home / Ar e Ventilação / Ar Condicionado LG Split Hw Dual Inverter Compact 12000 Btus Frio 220V Monofásico S4NQ12JA3A6.EB2GAMZ

Ar Condicionado LG Split Hw Dual Inverter Compact 12000 Btus Frio 220V Monofásico S4NQ12JA3A6.EB2GAMZ

Código do produto:3064

Adicionar a minha opinião

em até 8x de R\$ 281,12

R\$ 2.069,08 VER PARCELAS

no pix (8% de desconto)

Comprar

Calcular frete:

85750-000 **Calcular**

NORMAL EM ATÉ 8 DIAS ÚTEIS R\$ 119,90

Utilizamos cookies para personalizar conteúdo, anúncios e analisar o uso de nosso site para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você declara que está de acordo com a nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar cookies

Chame no WhatsApp?

16°C Parc ensolarado Pesquisar 08:58 20/07/2023

000034

Item 05

APARELHO DE AR CONDICIONADO x Ar Condicionado HW Dual Inver x +

centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-hw-lg-dual-voice-inverter-18000-btus-quente-frio-220v-monofasico-s4nw18kl31ceb2gamz.html?gclid=CjwKCAjwtuO1Bh...


CentralAr.com

O que você procura hoje?

0 Itens Bem vindo!

PARCELE SUAS COMPRAS em até 12x* ou COMPRE no PIX COM 8% DE DESCONTO

Home / Ar e Ventilacao / Ar Condicionado Split Hw Lg Dual Voice Inverter 18.000 Quente/frio 220V Monofásico S4NW18KL31CEB2GAMZ



Ar Condicionado Split Hw Lg Dual Voice Inverter 18.000 Quente/frio 220V Monofásico S4NW18KL31CEB2GAMZ

Código do produto:2842

★★★★★ (1)

Boa relação custo/benefício

De: R\$ 4.618,95 Por: R\$ 4.399,00 a prazo em até 8x de R\$ 549,88

R\$ 4.047,08 VER PARCELAS

no pix (8% de desconto)

Calcular frete:

85750-000

NORMAL EM ATÉ 8 DIAS ÚTEIS R\$ 131,97

16°C Parc ensolarado

Pesquisar

09:01 20/07/2023

Item 06

APARELHO DE AR CONDICIONADO x Ar Condicionado Split Digital In x +

centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-digital-inverter-ultra-samsung-18000-btus-frio-220v-monofasico-ar18bvzhzcwnaz.html?gclid=CjwKCAjwtuO1BhBREiwA7...


CentralAr.com

O que você procura hoje?

0 Itens Bem vindo!

PARCELE SUAS COMPRAS em até 12x* ou COMPRE no PIX COM 8% DE DESCONTO

Home / Ar e Ventilacao / Ar Condicionado Split Digital Inverter Ultra Samsung 18000 Btus Frio 220V Monofásico AR18BVHZCWNAZ



Ar Condicionado Split Digital Inverter Ultra Samsung 18000 Btus Frio 220V Monofásico AR18BVHZCWNAZ

Código do produto:2895

Adicionar a minha opinião

De: R\$ 3.453,45 Por: R\$ 3.289,00 a prazo em até 8x de R\$ 411,12

R\$ 3.025,88 VER PARCELAS

no pix (8% de desconto)

Calcular frete:

85750-000

NORMAL EM ATÉ 8 DIAS ÚTEIS R\$ 119,90

16°C Parc ensolarado

Pesquisar

09:07 20/07/2023

000035

Item 07

APARELHO DE AR CONDICIONA... x Ar Condicionado Split Hw Dual | x +

centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-hw-inverter-lg-dual-voice-uv-nano-22000-quente-frio-220v-s4nw24k23xd2gamz.html?gclid=CjwKCAjwtuOIBhBREiWA...

CentralAr.com

O que você procura hoje?

0 Itens R\$ 0,00 Bem vindo! Login / Cadastre-se

PARCELE SUAS COMPRAS em até 12x* ou COMPRE no PIX COM 8% DE DESCONTO

Home / Ar e Ventilacao / Ar Condicionado Split Hw Inverter Lg Dual Voice Uv Nano 24.000 Quente/frio 220V S4NW24K23XD.EB2GAMZ

Ar Condicionado Split Hw Inverter Lg Dual Voice Uv Nano 24.000 Quente/frio 220V S4NW24K23XD.EB2GAMZ

Código do produto:2902

Adicionar a minha opinião

De: R\$ 4.832,95 Por: R\$ 4.879,00 à prazo em até 8x de R\$ 609,88

R\$ 4.488,68 VER PARCELAS

no pix (8% de desconto)

Comprar

Calcular frete:

85750-000 Calcular

NORMAL EM ATÉ 8 DIAS ÚTEIS R\$ 146,37

Chame no WhatsApp?

16°C Parc ensolarado Pesquisar 09:21 20/07/2023

Item 08

APARELHO DE AR CONDICIONA... x Ar Condicionado Split Hw Lg Du... x +

centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-hw-lg-dual-voice-inverter-24000-btus-frio-220v-monofasico-s4nq24k231eeb2gamz.html?gclid=CjwKCAjwtuOIBhBREiWA...

CentralAr.com

O que você procura hoje?

0 Itens R\$ 0,00 Bem vindo! Login / Cadastre-se

PARCELE SUAS COMPRAS em até 12x* ou COMPRE no PIX COM 8% DE DESCONTO

Home / Ar e Ventilacao / Ar Condicionado Split Hw Lg Dual Voice Inverter 24000 Frio 220V Monofásico S4NQ24K231E.EB2GAMZ

Ar Condicionado Split Hw Lg Dual Voice Inverter 24000 Frio 220V Monofásico S4NQ24K231E.EB2GAMZ

Código do produto:2848

Boa relação custo/benefício

De: R\$ 4.996,95 Por: R\$ 4.759,00 à prazo em até 8x de R\$ 594,88

R\$ 4.378,28 VER PARCELAS

no pix (8% de desconto)

Comprar

Calcular frete:

85750-000 Calcular

NORMAL EM ATÉ 8 DIAS ÚTEIS R\$ 142,77

Chame no WhatsApp!

15°C Pred ensolarado Pesquisar 09:35 20/07/2023

000036

Item 09

CentralAr.com

O que você procura hoje?

PARCELE SUAS COMPRAS em até 12x* ou COMPRE no PIX COM 8% DE DESCONTO

Home / Ar e Ventilação / Ar Condicionado Split Hi Wall On/Off Agratto One 30000 Btus Frio 220V Monofásico ACS30FI R402

Ar Condicionado Split Hi Wall On/Off Agratto One 30000 Btus Frio 220V Monofásico ACS30FI R402

Código do produto: 2878

Adicionar a minha opinião

De: R\$ 4.755,45 Por: R\$ 4.529,00 à prazo, em até 8x de R\$ 566,12

R\$ 4.166,68 VER PARCELAS

no pix (8% de desconto)

Comprar

Calcular frete:

85750-000 **Calcular**

NORMAL	EM ATÉ 8 DIAS ÚTEIS	R\$ 135,87
--------	---------------------	------------

Chame no WhatsApp!

15°C Pred ensolarado

Pesquisar

09:37 20/07/2023

Item 12 e 13

TUDOAR

O QUE DESEJA PROCURAR?

Minha Conta Entrar / Cadastrar

Ar Condicionado | Eletrodomésticos | Eletroportáteis | Condensadora | Evaporadora

Placa Eletrônica Principal Evaporadora 9/12/18/24.000 BTU'S LG Mod. ASNQ/ASNW Cód. EBR73980402/EAX64346001

REF: 900000020817 MARCA: LG MODELO: ASNQ/ASNW

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

R\$ 309,30

ou fix de R\$ 51,50 Sem juros Cartão Visa

COMPRAR PRODUTO

Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

85750-000		CALCULAR	
Frete	Valor	Prazo	
JADLOG	R\$ 123,52	Capital de todo Brasil: 01 a 03 dias. Interior de Todo Brasil: 02 a 05 dias.	
Rissotransportes Transportadora Risso	R\$ 131,25	Prazo de entrega em até 11 a 13 dia(s).	

000037

Item 14

TUDOAR
CONDICIONADO

O QUE DESEJA PROCURAR?

Ar Condicionado ▾ Eletrodomésticos ▾ Eletroportáteis ▾ Condensadora Evaporadora

Motor Condensadora 12.000-18.000 Btu's 220V 60HZ (Cód. 4681A23012Q (KYD-32-001))

REF: 000000007610

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

R\$ 447,60
ou 6x de R\$ 74,60 Sem juros Cartão Visa

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

19°C Ensolarado Pesquisar 10:56 20/07/2023

Frete e prazo de entrega

85750-000 **CALCULAR**

Frete	Valor	Prazo
JADLOG	R\$ 49,44	Capital de todo Brasil: 01 a 03 dias. Interior de Todo Brasil: 02 a 05 dias.
Rissotransportes Transportadora Risso	R\$ 123,43	Prazo de entrega em até 11 a 13 dia(s).

000038

Item 15

R\$ 445,06
Em até 10x de R\$ 44,50 sem juros no cartão

R\$ 431,71 à vista

Formas de parcelamento ▾

VISA Mastercard AMERICAN EXPRESS PicPay e!n Nubank PIX

Qtd

1 **COMPRAR AGORA**

Comprar pelo WhatsApp

Em estoque
SKU (Cód.): 100005387

Calcular o frete e o prazo de entrega:

87500-000 **Calcular**

ENTREGA: Em até 5 dia(s) úteis R\$ 62,25

000039

Item 16

peçasproar.com.br/motor-ventilador- evaporadora/midea/piso-teto-24.000btu/h-mpe24hr?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=Go...

PeçasProAr
Aparelhos e Peças Ar Condicionado

Ar Condicionado | Eletrodomésticos | Acessórios | Ferramentas | Portatil | Suporte

Início > Ar Condicionado > Motores > Motor do Ventilador

Motor Ventilador Evaporadora Midea Piso Teto 24.000Btu/h MPE24HR

Código: MTR108-MPE24HR Marca: Midea

R\$ 651,00
até 3x de R\$ 217,00 sem juros
ou R\$ 618,45 via Depósito

Qtde: 1

COMPRAR

Disponibilidade: imediato
Aproveite! Resta apenas 1 unidade

Parcelas

1x de R\$ 651,00 sem juros
2x de R\$ 325,50 sem juros

25°C Pred ensolarado

15:12 20/07/2023

Calcule o frete 85750-00

R\$ 62,30	9 dias úteis	PAC
R\$ 93,27	9 dias úteis	Jadlog - .Com
R\$ 121,70	6 dias úteis	SEDEX
R\$ 127,69	11 dias úteis	Jadlog - .Package

Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade de

000040

Item 17

The screenshot shows the Impacto website interface. At the top, there's a navigation bar with the Impacto logo, a search bar, and links for 'Entre ou se Cadastre', 'Central de Suporte', and 'Carrinho R\$ 0,00'. Below this is a category menu with options like 'Peças Ar Split', 'Peças Ar Piso Teto', 'Peças Ar Janela', 'Peças Ar Cassete', 'Peças Ar Portátil', 'Ferramentas e Materiais', and 'Compressores e Gases'. A red 'Super ofertas' button is also present. The main content area features a large image of a condenser fan motor. To the right of the image, the product title is 'Motor Ventilador Condensadora 25906066 Ar Condicionado 22000 - 36000 BTUs 220v Springer Carrier'. Below the title, the price is listed as 'R\$ 411,60' with a note 'até 6x de R\$ 68,60 sem juros ou R\$ 399,25 via Pix'. A red 'Comprar' button is visible. The bottom of the page shows a Windows taskbar with the system tray displaying '25°C Pred ensolarado' and the date '20/07/2023'.

The screenshot shows a shipping cost calculator interface. It has a text input field containing '85750-000' and a 'CALCULAR' button. Below the input field, the results are displayed: 'R\$ 25,89', '6 dias úteis', and 'Loggi via Kangu'.

Item 18

The screenshot shows a Mercado Livre product page for a 'Compressor Rotativo 9.000 Btu 220v R22 Para Ar Condicionado'. The product is shown in a large image on the left. To the right, the price is 'R\$ 699⁹⁰' with a note 'em 12x R\$ 67⁹⁶'. There are 5 stars and 68 reviews. The page also includes a 'Ver os meios de pagamento' link, a 'Chegará grátis segunda-feira' notice, and a 'Retire grátis a partir de segunda-feira em uma agência Mercado Livre' notice. The bottom of the page indicates 'Estoque disponível'.

000041

Item 19

BAIXE O APP SITE EOS ACVX NOSSAS LOJAS BLOG IMPULSIONA VRF PORTAL DE BOLETOS | COMPRE PELO WHATSAPP CENTRAL DE ATENDIMENTO

FRIGELAR

Procure por nome, marca, código

Entre ou Cadastre-se

Todas Categorias

Ar Condicionado Eletrodomésticos Eletroportáteis Climatização Peças Ferramentas Serviços Câmaras Frias EOS

Início Peças Compressores



Compressor Rotativo Highly Ar Condicionado 12000 Btus R410 220V/ 60Hz ASD113

☆☆☆☆ (Avalie agora)

Código: KIT4976 (Ver descrição completa)

Entregue por Frigelar

R\$ 915,60

Por: R\$ 869,90

R\$ 782,91

à vista com 10% de desconto no PIX

ou R\$ 869,90 em 8x de R\$ 108,74 sem juros

Mais formas de pagamento

COMPRAR

25°C Ensolarado

Q Pesquisar

16:08 20/07/2023

Calcule o valor do Frete e prazo de entrega

CEP: 85750-000

#N/D - PLANALTO/PR

Normal

Em até 6 dias úteis após o faturamento R\$ 97,55

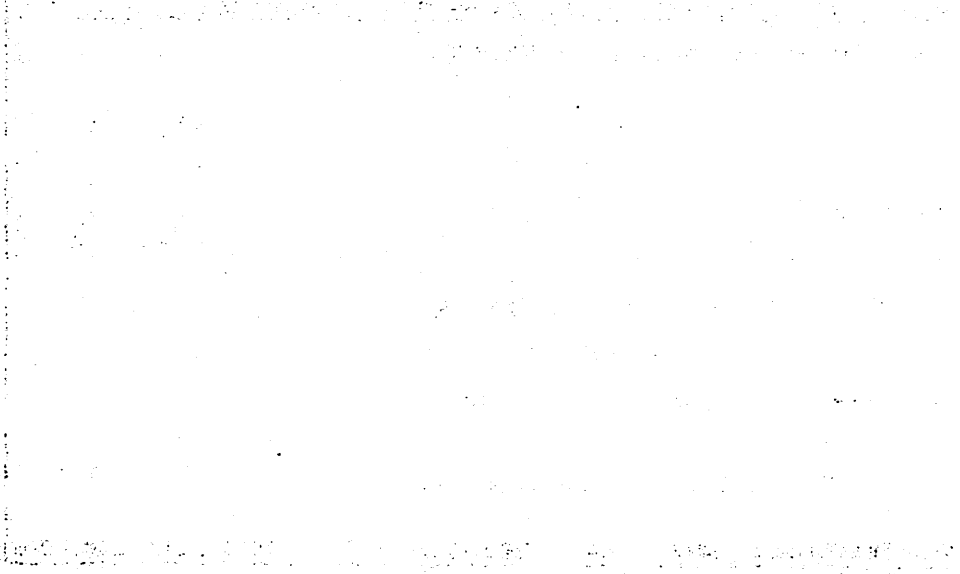
000042

Item 20

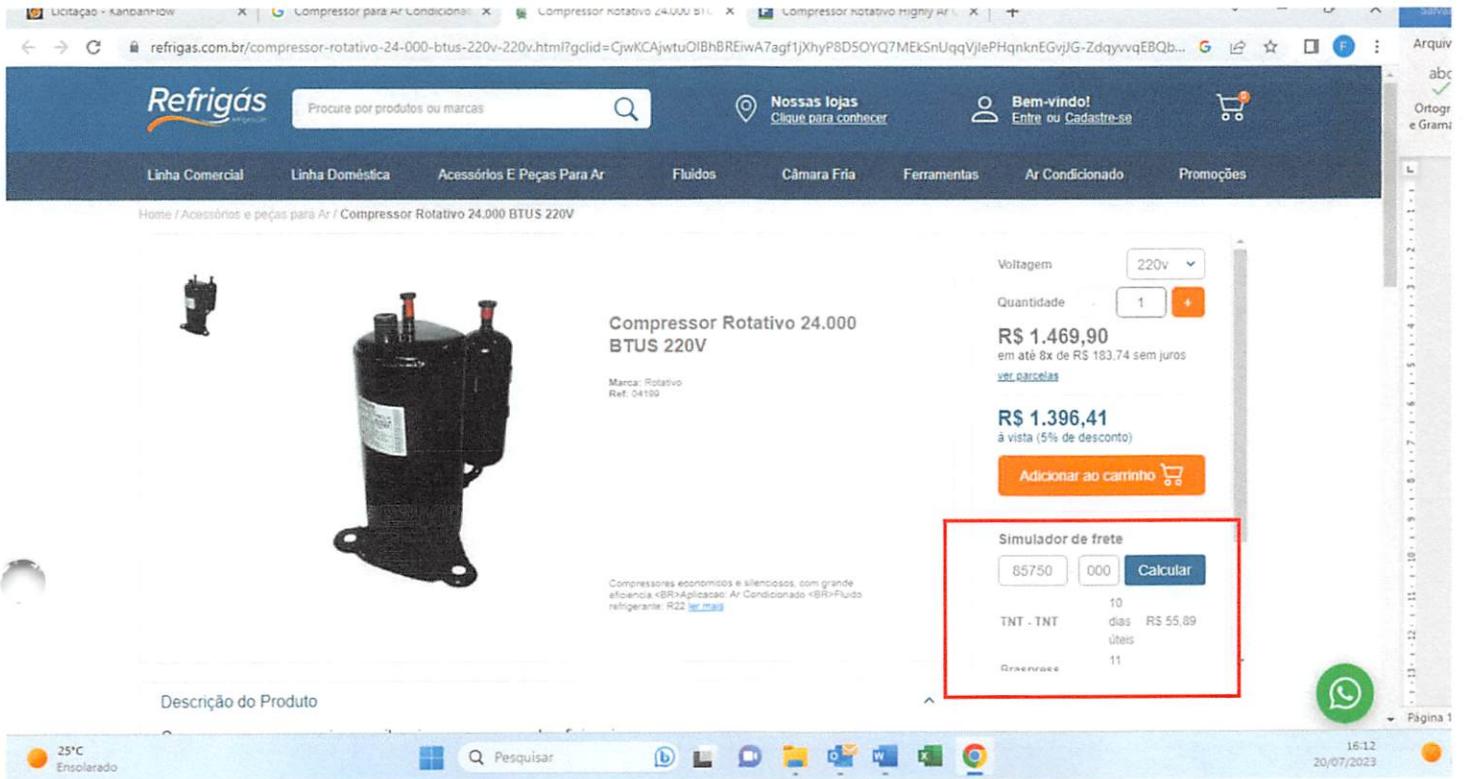
The screenshot shows the product page for a "Motor Compressor Rotativo 18000 BTUS 220V R22 Ar Condicionado". The price is listed as R\$ 971,20, with a crossed-out original price of R\$ 874,08. The quantity is set to 1, and there is a "Comprar" button. Below the product image, there is a shipping simulator section with a CEP of 85750-000 and a "Calcular frete" button. The website header includes the "multi FIO" logo, a search bar, and navigation menus for "Ferramentas", "Materiais Para Instalação", "Fluidos Refrigerantes", "Peças Para Ar Condicionado", "Câmara Frigorífica", "Refrigeração", and "Categorias".

MOTOR COMPRESSOR ROTATIVO 18000 BTUS 220V R22 AR CONDICIONADO		
Nome do Produto:	Quantidade:	Destino:
Motor Compressor Rotativo 18000 BTUS 220V R22 Ar Condicionado	1	PR
CUSTOS DE ENVIO PARA: \CENTRO \PLANALTO-PR		
Forma de Envio:	Valor:	Prazo de Entrega e Observações:
Braspress	R\$ 89,63	Prazo de Entrega: aproximadamente até 7 a 8 dia(s) útil(eis).
Jamef	R\$ 212,05	Prazo de Entrega: aproximadamente até 6 a 7 dia(s) útil(eis).
Rede Sul via SE	R\$ 59,63	Prazo de Entrega: aproximadamente até 6 a 7 dia(s) útil(eis).
Total Express via CF	R\$ 135,58	Prazo de Entrega: aproximadamente até 10 a 11 dia(s) útil(eis).

000043



Item 21



Refrigás

Procure por produtos ou marcas

Nossas Lojas
Clique para conhecer

Bem-vindo!
Entre ou Cadastre-se

Linhas Comercial, Doméstica, Acessórios E Peças Para Ar, Fluidos, Câmara Fria, Ferramentas, Ar Condicionado, Promoções

Home / Acessórios e peças para Ar / Compressor Rotativo 24.000 BTUS 220V

Compressor Rotativo 24.000 BTUS 220V

Marca: Rotativo
Ref: 04199

Compressores economicos e silenciosos, com grande eficiencia «BR» Aplicação: Ar Condicionado «BR» Fluido refrigerante: R22 [ver mais](#)

Descrição do Produto

Voltagem: 220v

Quantidade: 1

R\$ 1.469,90
em até 8x de R\$ 183,74 sem juros
[ver parcelas](#)

R\$ 1.396,41
à vista (5% de desconto)

Adicionar ao carrinho

Simulador de frete

85750 000 **Calcular**

TNT - TNT: 10 dias R\$ 55,09
úteis

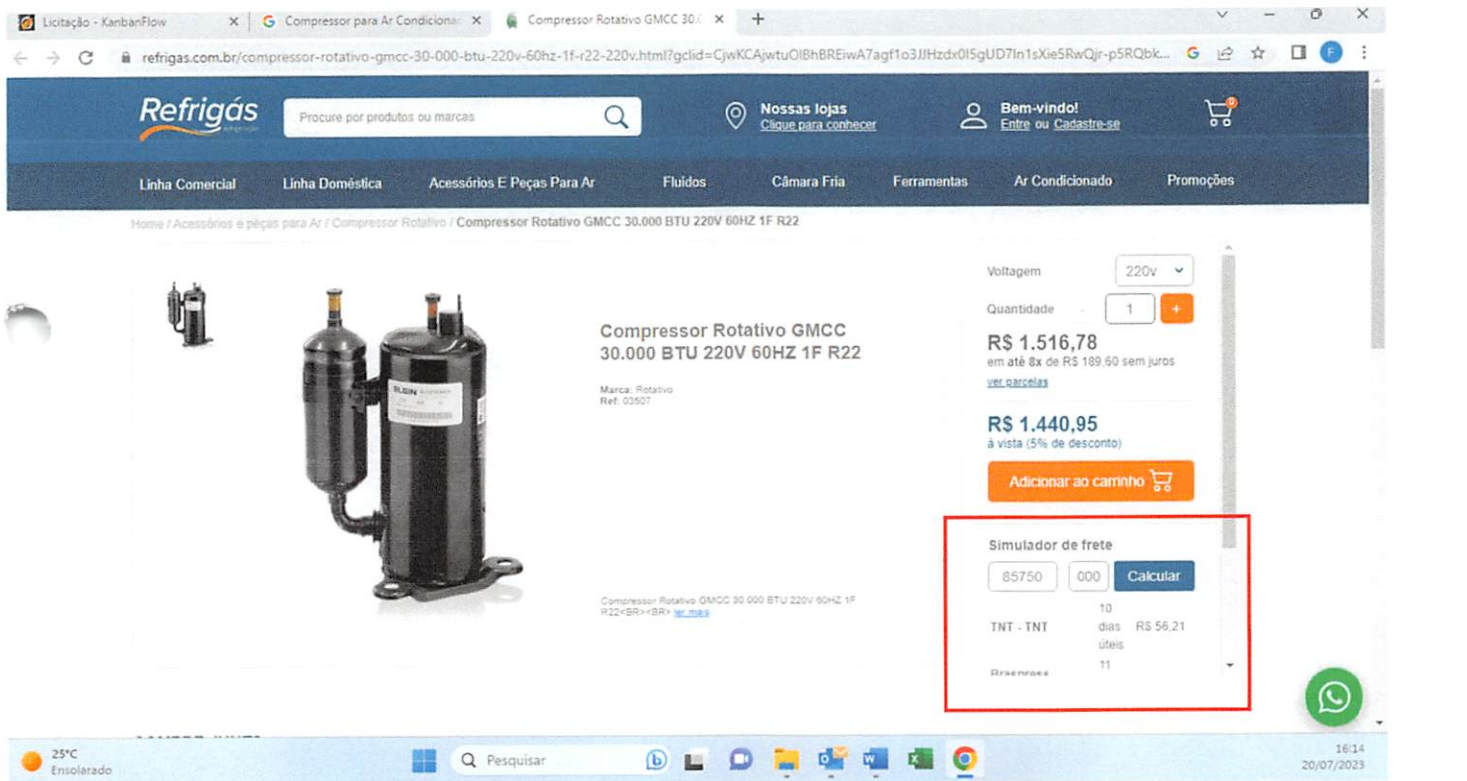
Operações: 11

25°C Ensolarado

Pesquisar

16:12
20/07/2023

Item 22



Refrigás

Procure por produtos ou marcas

Nossas Lojas
Clique para conhecer

Bem-vindo!
Entre ou Cadastre-se

Linhas Comercial, Doméstica, Acessórios E Peças Para Ar, Fluidos, Câmara Fria, Ferramentas, Ar Condicionado, Promoções

Home / Acessórios e peças para Ar / Compressor Rotativo / Compressor Rotativo GMCC 30.000 BTU 220V 60HZ 1F R22

Compressor Rotativo GMCC 30.000 BTU 220V 60HZ 1F R22

Marca: Rotativo
Ref: 03507

Compressor Rotativo GMCC 30.000 BTU 220V 60HZ 1F R22«BR»«BR» [ver mais](#)

Voltagem: 220v

Quantidade: 1

R\$ 1.516,78
em até 8x de R\$ 189,60 sem juros
[ver parcelas](#)

R\$ 1.440,95
à vista (5% de desconto)

Adicionar ao carrinho

Simulador de frete

85750 000 **Calcular**

TNT - TNT: 10 dias R\$ 56,21
úteis

Operações: 11

25°C Ensolarado

Pesquisar

16:14
20/07/2023

000044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CLIMATUR CLIMATIZAÇÃO
ENDEREÇO: RUA FLORIVAL SOARES 413
CNPJ: 42498013000182 TELEFONE: (46) 988307538
CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de peças e aparelhos de ar condicionado, para atender a necessidade das Secretarias Municipais deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 9.000 BTUs Sistema Inverter	2.750,00	55.000,00
02	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio, 220v 9.000 BTUs, Sistema Inverter.	2.620,00	26.200,00
03	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	3.010,00	60.200,00
04	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio, 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	2.860,00	28.600,00
05	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	4.117,00	82.340,00
06	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split , frio, 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	3.890,00	38.900,00
07	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	5.376,00	107.520,00
08	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split 0 frio, 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	5.176,00	51.760,00
09	20	UN	APARELHO DE AR		

000045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			CONDICIONADO, modelo Split, frio, 220v 30.000 BTUs.	6.100,00	122.000,00
10	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 7.000 BTU, 9.000 BTU, 12.000 BTU incluso cano de cobre 1/4 e 3/8. 18.000 BTU , incluso cano de cobre 1/4 e 1/2, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	175,00	13.750,00
				189,00	16.650,00
11	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 24.000 BTU, <u>36.000</u> BTU, incluso cano de cobre 3/8 e 5/8, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	205,00	18.450,00
12	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 09.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU) Tensão: 220v.	380,00	3.800,00
13	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 24.000 BTU) Tensão: 220v.	580,00	5.800,00
14	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.		
15	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.		
16	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 24.000 BTU.		
17	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado 24.000 BTU para Ar Condicionado 24.000 BTU Potência: 220V 60HZ.		
18	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 9.000 BTU 220V ..	1.180,00	5.900,00
18	05	UN	Compressor Rotativo para Ar Condicionado		

000046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 09.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico		
19	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 12.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 12.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	1.335,00	6.675,00
20	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 18.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 18.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	1.600,00	8.000,00
21	10	UN	Compressor para Ar Condicionado 24.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 24.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	1.780,00	17.800,00
22	03	UN	Compressor para Ar Condicionado 30.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 30.000 BTUS Gás: R22 / R-410	1.980,00	5.940,00

046A



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Tensão: 220V Monofásico		
23	02	UN	"Compressor para Ar Condicionado 75.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 75.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Trifásico"		
24	50	MT	Dreno em cano PVC para condensadora – Material incluso: Cano de PVC 20 mm ou 25 mm, 01 abraçadeira metálica, 02 parafusos e 02 buchas para fixação.	18,00	900,00
				TOTAL	678.185,00

VALOR TOTAL: R\$ 678.185,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

DATA DA PROPOSTA: 08 / AGOSTO / 2023.


ASSINATURA COM CARIMBO

CNPJ: 42.498.013/0001-82
Fábio Fontoura Ferrari
CPF: 061.979.559-03
Rua Florival Soares Nº 413
Bairro nossa senhora Apareciada
CEP: 85750000
Planalto PR

000047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: REFRIGERAÇÃO OESTE LTDA
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 805
CNPJ: 02.115.997/0001-50 TELEFONE: (46) 99978-5192
CIDADE: CAPANEMA ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de peças e aparelhos de ar condicionado, para atender a necessidade das Secretarias Municipais deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 9.000 BTUs Sistema Inverter	2.910,00	58200,00
02	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio, 220v 9.000 BTUs, Sistema Inverter.	2.690,00	26900,00
03	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	2.995,00	59900,00
04	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio, 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	2.780,00	27800,00
05	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	4.050,00	81000,00
06	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split 9, frio, 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	3.850,00	38500,00
07	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	5.990,00	119800,00
08	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split 0 frio, 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	5.420,00	54200,00
09	20	UN	APARELHO DE AR		

000048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			CONDICIONADO, modelo Split, frio, 220v 30.000 BTUs.	7.950,00	159.000,00
10	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 7.000 BTU, 9.000 BTU, 12.000 BTU incluso cano de cobre 1/4 e 3/8. 18.000 BTU , incluso cano de cobre 1/4 e 1/2, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	120,00	10.800,00
11	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 24.000 BTU, 36.000 BTU, incluso cano de cobre 3/8 e 5/8, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	140,00	12.600,00
12	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 09.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU) Tensão: 220v.	460,00	4.600,00
13	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 24.000 BTU) Tensão: 220v.	590,00	5.900,00
14	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	370,00	3.700,00
15	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	440,00	2.200,00
16	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 24.000 BTU.	495,00	2.475,00
17	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado 24.000 BTU Potência: 220V 60HZ .	480,00	4.800,00
18	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 9.000 BTU 220V . Compressor Rotativo Ar	870,00	4.350,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 09.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico		
19	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 12.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 12.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	880,00	440,00
20	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 18.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 18.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	990,00	495,00
21	10	UN	Compressor para Ar Condicionado 24.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 24.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	1.330,00	133,00
22	03	UN	Compressor para Ar Condicionado 30.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 30.000 BTUS Gás: R22 / R-410	2380,00	7140,00

000050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Tensão: 220V Monofásico		
23	02	UN	"Compressor para Ar Condicionado 75.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 75.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Trifásico"	3.260,00	6.520,00
24	50	MT	Dreno em cano PVC para condensadora – Material incluso: Cano de PVC 20 mm ou 25 mm, 01 abraçadeira metálica, 02 parafusos e 02 buchas para fixação.	18,00	900,00
				TOTAL	713.735,00

VALOR TOTAL: R\$ 713.735,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA DA PROPOSTA: 24 / 06 / 2023

João A. de F. Castro
Refrigeração Oeste Ltda.
CNPJ 02.115.997/0001-50

ASSINATURA COM CARIMBO

000051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684

CNPJ: 03.958.284/0001-11 TELEFONE: (49) 3622-0135

CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE ESTADO: SC

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de peças e aparelhos de ar condicionado, para atender a necessidade das Secretarias Municipais deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio) , 220v 9.000 BTUs Sistema Inverter	2.350,00	47.000,00
02	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio , 220v 9.000 BTUs, Sistema Inverter.	2.300,00	23.000,00
03	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio) , 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	2.650,00	53.000,00
04	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio , 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	2.520,00	25.200,00
05	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio) , 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	4.150,00	83.000,00
06	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split 9, frio , 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	3.600,00	36.000,00
07	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio) , 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	5.390,00	107.800,00
08	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split 0 frio , 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	5.200,00	52.000,00

000052



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

09	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split, frio , 220v 30.000 BTUs Sistema Inverter	7.500,00	150.000,00
10	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 7.000 BTU, 9.000 BTU, 12.000 BTU incluso cano de cobre 1/4 e 3/8. 18.000 BTU , incluso cano de cobre 1/4 e 1/2, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.		
11	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 24.000 BTU, 36.000 BTU, incluso cano de cobre 3/8 e 5/8, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.		
12	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 09.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU) Tensão: 220v.		
13	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 24.000 BTU) Tensão: 220v.		
14	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.		
15	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.		
16	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 24.000 BTU.		
17	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado 24.000 BTU Potência: 220V 60HZ .		
18	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 9.000 BTU 220V Compressor Rotativo Ar		

000053



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			<p>Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 09.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico</p>		
19	05	UN	<p>Compressor para Ar Condicionado 12.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 12.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico</p>		
20	05	UN	<p>Compressor para Ar Condicionado 18.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 18.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico</p>		
21	10	UN	<p>Compressor para Ar Condicionado 24.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 24.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico</p>		
22	03	UN	<p>Compressor para Ar Condicionado 30.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 30.000 BTUS Gás: R22 / R-410</p>		
			<p>Tensão: 220V Monofásico</p>		

000054



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

23	02	UN	"Compressor para Ar Condicionado 75.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 75.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Trifásico"		
24	50	MT	Dreno em cano PVC para condensadora – Material incluso: Cano de PVC 20 mm ou 25 mm, 01 abraçadeira metálica, 02 parafusos e 02 buchas para fixação.		
					TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA DA PROPOSTA: 12/07/2023

POTENCIA SOM E INFORMATICA
LTDA:03958284000111

Assinado de forma digital por POTENCIA SOM E
INFORMATICA LTDA:03958284000111
Dados: 2023.07.12 15:51:39 -03'00'

Potencia Som e Inf. Ltda

000055

Licitação Planalto - Fernanda

De: Cleyton Lazarotto <cleyton@pottencia.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2023 15:56
Para: 'Licitação Planalto - Fernanda'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AR CONDICIONADO E PEÇAS
Anexos: Solicitação Cotação Split.pdf

Segue orçamento Solicitado

O item 09 – completei o descritivo q estava sem o SISTEMA INVERTER

De: Licitação Planalto - Fernanda [mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2023 10:57
Para: cleyton@pottencia.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AR CONDICIONADO E PEÇAS

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento, conforme descritivo e quantidade em anexo.
Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente,
Fernanda
Departamento de Licitações – Planalto PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Marcelino Refrigeração
ENDEREÇO: Rua Vereador Júlio Skupnicki
CNPJ: 41.464.321/0001-24 TELEFONE: (46) 988.319182
CIDADE: Planalto ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de peças e aparelhos de ar condicionado, para atender a necessidade das Secretarias Municipais deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio , 220v 9.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.054,90	41.098,00
02	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, frio , 220v 9.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.026,90	20.269,00
03	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio , 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.352,90	47.058,00
04	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, frio , 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter)	2.322,90	23.229,00
05	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio , 220v 18.000 BTUs (Sistema Inverter)	3.560,90	71.218,00
06	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, frio , 220v 18.000 BTUs (Sistema Inverter)	3.560,90	35.609,00
07	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, quente e frio , 220v 24.000 BTUs (Sistema Inverter)	4.584,90	91.698,00
08	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, frio , 220v 24.000 BTUs (Sistema Inverter)	4.524,90	45.249,00
09	20	UN	APARELHO DE AR		000057



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			CONDICIONADO, modelo Split Reverso, frio, 220v 30.000 BTUs (Sistema Inverter)	6.970,00	3.394,000,00
10	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 9.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU, incluso cano de cobre 1/4 e 3/8, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	109,90	9.895,90
11	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 24.000 BTU, 36.000 BTU e 18.000 BTU, incluso cano de cobre 1/2 e 5/8, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	164,90	14.841,00
12	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 09.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU) Tensão: 220v.	310,90	3.109,00
13	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 24.000 BTU) Tensão: 220v.	310,90	3.109,00
14	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	580,90	5.809,00
15	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	565,90	2.829,50
16	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 24.000 BTU.	719,90	3.599,50
17	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado 24.000 BTU Potência: 220V 60HZ.	870,90	8.709,00
18	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 9.000 BTU 220V - Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60	1.430,90	7.154,50

000058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			<p>HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 09.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico</p>	1630.90	
19	05	UN	<p>Compressor para Ar Condicionado 12.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 12.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico</p>	1630.90	8.154,50
20	05	UN	<p>Compressor para Ar Condicionado 18.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 18.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico</p>	Not Passed	
21	10	UN	<p>Compressor para Ar Condicionado 24.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 24.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico</p>	Not Passed	
22	03	UN	<p>Compressor para Ar Condicionado 30.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 30.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V</p>	Not Passed	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Monofásico		
23	02	UN	"Compressor para Ar Condicionado 75.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 75.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Trifásico"	Not Passado	
24	50	MT	Dreno em cano PVC para condensadora – Material incluso: Cano de PVC 20 mm ou 25 mm, 01 abraçadeira metálica, 02 parafusos e 02 buchas para fixação.	Not Passado	
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ 582.034,40

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

DATA DA PROPOSTA: 26 / junho / 2023

41.464.321/0001-24

MARCELINO SIQUEIRA
LESSE - MEI

R. Vereador Julio Skrzypczak, 534
Bairro Nossa Senhora de Lourdes
85750-000 - PLANALTO - PR

Marcelino Lesse
ASSINATURA COM CARIMBO

000060



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Anten Loux Louardi
ENDEREÇO: Av. Porto Alegre 914
CNPJ: 791942390001-08 TELEFONE: (46) 3555-1120
CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de peças e aparelhos de ar condicionado, para atender a necessidade das Secretarias Municipais deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 9.000 BTUs Sistema Inverter	2.890,00	57.800,00
02	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio, 220v 9.000 BTUs, Sistema Inverter.	2.700,00	27.000,00
03	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	2.990,00	59.800,00
04	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio, 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	2.800,00	28.000,00
05	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	3.990,00	79.800,00
06	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split 9, frio, 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	3.890,00	38.900,00
07	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	5.980,00	119.600,00
08	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split 0 frio, 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	5.400,00	54.000,00
09	20	UN	APARELHO DE AR		

000061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			CONDICIONADO, modelo Split, frio, 220v 30.000 BTUs.	7900.00	158000.00
10	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 7.000 BTU, 9.000 BTU, 12.000 BTU incluso cano de cobre 1/4 e 3/8. 18.000 BTU , incluso cano de cobre 1/4 e 1/2, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	125.00	11.250.00
11	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 24.000 BTU, 36.000 BTU, incluso cano de cobre 3/8 e 5/8, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	135.00	12.150.00
12	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 09.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU) Tensão: 220v.	470.00	4.700.00
13	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 24.000 BTU) Tensão: 220v.	550.00	5.500.00
14	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	380.00	3.800.00
15	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	450.00	2.250.00
16	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 24.000 BTU.	490.00	2.450.00
17	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado 24.000 BTU Potência: 220V 60HZ .	490.00	4.900.00
18	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 9.000 BTU 220V . Compressor Rotativo Ar	890.00	4.450.00

000062



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 09.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico		
19	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 12.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 12.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	890.00	4.450.00
20	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 18.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 18.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	970.00	4.850.00
21	10	UN	Compressor para Ar Condicionado 24.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 24.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	1.350.00	13.500.00
22	03	UN	Compressor para Ar Condicionado 30.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 30.000 BTUS Gás: R22 / R-410	2.330.00	6.990.00

000063



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Tensão: 220V Monofásico		
23	02	UN	"Compressor para Ar Condicionado 75.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 H:Z Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 75.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Trifásico"	3220.00	6.440.00
24	50	MT	Dreno em cano PVC para condensadora – Material incluso: Cano de PVC 20 mm ou 25 mm, 01 abraçadeira metálica, 02 parafusos e 02 buchas para fixação.	19.00	950.00
				TOTAL	709730.00

VALOR TOTAL: R\$ 709.730.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA DA PROPOSTA: 26 / 06 / 2023.

AIRTON LUIZ LIBARDI - ME
CNPJ 79.194.238/0001-08


ASSINATURA COM CARIMBO

000064



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 11 de agosto de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a A aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretarias do município de Planalto PR, processado pelo Sistema Registro de Preços, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000065



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 11 de agosto de 2023.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretarias do município de Planalto PR, processado pelo Sistema Registro de Preços expedido por Vossa Excelência na data de 11/08/2023 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00340	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00810	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01231	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02100	09.126.10.301.10012027	4.4.90.52.00.00.00000
02790	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02920	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03100	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03250	13.136.18.451.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03350	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02860	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000

000066



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03300

14.138.13.392.1301.2047

3.3.90.30.00.00.00000

JONES ROBERTO KINNER
Contador
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000067



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 10/08/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	330.000,00	319.313,44	101.315,00	217.998,44
103 Departamento de Administração Geral	330.000,00	319.313,44	101.315,00	217.998,44
04.122.0402.1009 Renovação da Frota Setor Administrativo	220.000,00	220.000,00	82.900,00	137.100,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	82.900,00	137.100,00
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	110.000,00	99.313,44	18.415,00	80.898,44
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	99.313,44	18.415,00	80.898,44
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	800.000,00	599.060,00	2.279,00	596.781,00
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	800.000,00	599.060,00	2.279,00	596.781,00
26.782.2601.1035 Aquisição de Máquinas e Veículos	800.000,00	599.060,00	2.279,00	596.781,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	599.060,00	2.279,00	596.781,00
07 Secretaria de Educação	288.782,25	436.660,25	396.667,94	39.992,31
121 Departamento de Ensino	68.782,25	216.660,25	201.367,94	15.292,31
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	68.782,25	216.660,25	201.367,94	15.292,31
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01231 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.838,00	15.838,00	0,00
01231 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.040,00	50.040,00	0,00
01230 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00	11.000,00	2.082,00	8.918,00
01240 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.782,25	106.782,25	106.608,94	173,31
01250 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	33.000,00	33.000,00	26.799,00	6.201,00
123 Divisão de Transporte Escolar	220.000,00	220.000,00	195.300,00	24.700,00
12.361.1201.1043 Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação	220.000,00	220.000,00	195.300,00	24.700,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01620 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	220.000,00	220.000,00	195.300,00	24.700,00
09 Secretaria de Saúde	49.500,00	927.096,14	476.643,50	450.452,64
126 Fundo Municipal de Saúde	49.500,00	927.096,14	476.643,50	450.452,64
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	38.500,00	869.002,35	472.219,00	396.783,35
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	38.500,00	57.416,56	57.416,56	0,00
02104 E 00500 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00
02104 EA 00500 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	55.513,79	10.050,00	45.463,79
02109 E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
02109 EA 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos	0,00	261.500,00	261.500,00	0,00
02101 E 01040 0518/09/02/05/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 313-6 ESTADO(518)	0,00	0,00	0,00	0,00
02101 EA 01040 0518/09/02/05/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 313-6 ESTADO(518)	0,00	118,42	0,00	118,42
02108 E 01041 1015/14/99/00/00 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	2,44	2,44	0,00

8900068



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/08/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02108 EA 01041 1015/14/99/00/00 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	13.250,00	13.250,00	0,00
02102 E 01786 0494/09/02/05/20 SESA RESOLUÇÃO 870-2021 PÓS COVID	0,00	0,00	0,00	0,00
02102 EA 01786 0494/09/02/05/20 SESA RESOLUÇÃO 870-2021 PÓS COVID	0,00	8.361,14	0,00	8.361,14
02103 E 01800 0498/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022 - IOAF	0,00	0,00	0,00	0,00
02103 EA 01800 0498/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022 - IOAF	0,00	12.840,00	0,00	12.840,00
02105 E 01804 0500/09/02/05/20 RESOLUÇÃO 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02106 E 01805 0500/09/02/05/20 RESOLUÇÃO 860/2022 EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
02107 E 01809 0500/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 858/2022 - 02 VEICULOS	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00
10.304.1001.2031 Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde	11.000,00	58.093,79	4.424,50	53.669,29
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02300 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	11.000,00	4.424,50	6.575,50
02301 E 01795 0497/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 808/2022 - CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02301 EA 01795 0497/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 808/2022 - CAPITAL	0,00	47.093,79	0,00	47.093,79
10. Secretária de Assistência social	52.800,00	169.587,72	4.900,00	164.687,72
142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.300,00	23.300,00	0,00	23.300,00
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	3.300,00	23.300,00	0,00	23.300,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00	3.300,00	0,00	3.300,00
02421 E 01798 0879/09/04/05/04 INC PRIM INFANCIA (FMDCA)	0,00	0,00	0,00	0,00
02421 EA 01798 0879/09/04/05/04 INC PRIM INFANCIA (FMDCA)	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social	16.500,00	64.200,00	0,00	64.200,00
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	16.500,00	64.200,00	0,00	64.200,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02550 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	3.300,00	0,00	0,00	0,00
02550 EA 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
02560 E 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	13.200,00	13.200,00	0,00	13.200,00
02560 EA 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02561 E 01085 0879/09/04/05/04 Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
02561 EA 01085 0879/09/04/05/04 Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
02562 E 01807 0940/09/06/06/25 PROCAD SUAS RESOLUCAO 1 /2023	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33.000,00	82.087,72	4.900,00	77.187,72
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	0,00	49.087,72	4.900,00	44.187,72
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02614 E 00900 0900/09/06/06/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	31.230,00	0,00	31.230,00
02613 E 01799 1011/09/99/05/18 INCENTIVO ILPI(IDOSO)	0,00	260,13	0,00	260,13
02613 EA 01799 1011/09/99/05/18 INCENTIVO ILPI(IDOSO)	0,00	5.097,59	4.900,00	197,59
02612 E 01803 1011/09/06/05/19 INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS PESSOAS IDOSAS - CENTRO CONVIVÊNCIA	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00

690000



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/08/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
11 Secretaria de Agricultura	110.000,00	406.050,00	0,00	406.050,00
133 Departamento de Agricultura	110.000,00	406.050,00	0,00	406.050,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	110.000,00	406.050,00	0,00	406.050,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
02921 E 01802 1006/03/99/01/02 CONVENIO 926571/2022 - CARRETAS AGRICOLAS FONTE 1802	0,00	296.050,00	0,00	296.050,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
134 Divisão de Indústria	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
136 Departamento de Meio Ambiente	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
16.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
14 Secretaria de Cultura	16.500,00	36.400,00	5.900,00	30.500,00
138 Departamento de Cultura	16.500,00	36.400,00	5.900,00	30.500,00
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	16.500,00	36.400,00	5.900,00	30.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	5.900,00	10.600,00
03351 E 01772 1007/03/04/01/03 TALENTOS DESTAQUE COPACOL	0,00	19.900,00	0,00	19.900,00
17 Câmara Municipal	115.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00
101 Câmara Municipal	115.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00
01.031.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal	115.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00
Total Geral	1.795.582,25	3.042.167,55	987.705,44	2.054.462,11

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/08/2023

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.99.00

000070



Equiplano

Refeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/08/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito	16.500,00	16.500,00	8.637,57	7.862,43
102 Gabinete do Prefeito	16.500,00	16.500,00	8.637,57	7.862,43
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito	16.500,00	16.500,00	8.637,57	7.862,43
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	8.637,57	7.862,43
02 Secretaria de Administração	399.500,00	399.500,00	262.255,55	137.244,45
103 Departamento de Administração Geral	399.500,00	399.500,00	262.255,55	137.244,45
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	399.500,00	399.500,00	262.255,55	137.244,45
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	112.000,36	7.999,64
00220 E 00509 0509/99/99/00/00 Gerenciamento do Trânsito	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00230 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	201.500,00	201.500,00	78.933,26	122.566,74
00240 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	77.000,00	77.000,00	71.321,93	5.678,07
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	837.000,00	1.086.777,41	699.100,86	387.676,55
115 Departamento de Obras	305.000,00	305.000,00	176.811,13	128.188,87
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	250.000,00	250.000,00	176.171,13	73.828,87
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	176.171,13	73.828,87
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	55.000,00	55.000,00	640,00	54.360,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	640,00	54.360,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	532.000,00	781.777,41	522.289,73	259.487,68
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	110.000,00	359.777,41	123.430,20	236.347,21
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00700 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	110.000,00	110.000,00	109.516,95	483,05
00700 EA 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	249.777,41	13.913,25	235.864,16
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo	22.000,00	22.000,00	21.845,03	154,97
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00730 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	22.000,00	22.000,00	21.845,03	154,97
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	400.000,00	400.000,00	377.014,50	22.985,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	377.014,50	22.985,50
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	1.849.000,00	1.907.980,46	1.188.530,81	719.449,65
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	1.349.000,00	1.407.980,46	926.314,02	481.666,44
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	1.349.000,00	1.407.980,46	926.314,02	481.666,44
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00	660.000,00	610.610,11	49.389,89
00870 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	689.000,00	689.000,00	262.463,97	426.536,03

000071



Equiplano

Refeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 10/08/2023

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00870 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	58.980,46	53.239,94	5.740,52
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	500.000,00	500.000,00	262.216,79	237.783,21
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	500.000,00	500.000,00	262.216,79	237.783,21
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	262.216,79	237.783,21
07 Secretária de Educação	1.018.932,88	1.118.932,88	891.973,05	226.959,83
121 Departamento de Ensino	1.018.932,88	1.118.932,88	891.973,05	226.959,83
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	697.332,88	747.332,88	627.750,62	119.582,26
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	160.000,00	126.383,22	33.616,78
01070 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	99.748,65	251,35
01080 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00	110.000,00	78.613,87	31.386,13
01090 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	386.332,88	286.332,88	283.423,75	2.909,13
01100 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	91.000,00	91.000,00	39.581,13	51.418,87
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	228.100,00	278.100,00	202.839,30	75.260,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	150.000,00	144.846,06	5.153,94
01460 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	14.325,92	35.674,08
01470 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	78.100,00	78.100,00	43.667,32	34.432,68
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	66.000,00	66.000,00	34.097,33	31.902,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	32.244,19	755,81
01520 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.000,00	33.000,00	1.853,14	31.146,86
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	16.500,00	16.500,00	16.336,04	163,96
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	16.336,04	163,96
12.367.1201.2041 Educação Especial	11.000,00	11.000,00	10.949,76	50,24
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	10.949,76	50,24
08 Secretária de Esporte	152.900,00	152.900,00	146.351,63	6.548,37
124 Departamento de Esportes	152.900,00	152.900,00	146.351,63	6.548,37
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	152.900,00	152.900,00	146.351,63	6.548,37
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	152.900,00	152.900,00	146.351,63	6.548,37
09 Secretária de Saúde	1.452.895,60	1.990.319,38	1.020.657,37	969.662,01
126 Fundo Municipal de Saúde	1.452.895,60	1.990.319,38	1.020.657,37	969.662,01
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	870.000,00	1.277.868,10	615.896,41	661.971,69
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 10/08/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APLU DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01940	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	199.972,17	27,83
01940	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	200.000,00	99.742,32	100.257,68
01950	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00	525.132,50	309.332,72	215.799,78
01960	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00	70.000,00	2.323,37	67.676,63
01961	E	01075	1019/09/02/06/20	PORTARIA 731-16/04/2021 GESTAÇÃO - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
01961	EA	01075	1019/09/02/06/20	PORTARIA 731-16/04/2021 GESTAÇÃO - Coronavírus (COVID-19)	0,00	22.735,60	0,00	22.735,60
01962	E	01786	0494/09/02/05/20	SESA RESOLUÇÃO 870-2021 PÓS COVID	0,00	0,00	0,00	0,00
01962	EA	01786	0494/09/02/05/20	SESA RESOLUÇÃO 870-2021 PÓS COVID	0,00	10.000,00	4.525,83	5.474,17
01963	E	01814	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - PAP - GIACOBO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.301.1001.2030				Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me	542.195,60	585.608,61	372.770,54	212.838,07
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02110	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	44.823,58	65.176,42
02120	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	232.665,60	232.665,60	215.325,59	17.340,01
02130	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	819,94	49.180,06
02140	E	00498	0498/09/02/05/20	Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	149.530,00	149.530,00	75.734,73	73.795,27
02140	EA	00498	0498/09/02/05/20	Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	21.765,29	21.371,61	393,68
02141	E	01093	0498/09/02/05/20	Assistência Farmacêutica ioaf - Resolução 1016/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
02141	EA	01093	0498/09/02/05/20	Assistência Farmacêutica ioaf - Resolução 1016/2021	0,00	247,72	0,00	247,72
02142	E	01800	0498/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022 - IOAF	0,00	0,00	0,00	0,00
02142	EA	01800	0498/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022 - IOAF	0,00	21.400,00	14.695,09	6.704,91
10.301.1001.2033				Fortalecimento do Controle Social no SUS	2.200,00	2.200,00	2.147,72	52,28
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02160	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.200,00	2.200,00	2.147,72	52,28
10.304.1001.2031				Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde	33.000,00	119.142,67	26.670,78	92.471,89
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02280	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00	33.000,00	24.872,98	8.127,02
02281	E	01039	0494/09/02/05/20	Vigilância em Saúde - Custeio (309-B) FONTE 494	0,00	0,00	0,00	0,00
02281	EA	01039	0494/09/02/05/20	Vigilância em Saúde - Custeio (309-B) FONTE 494	0,00	13.132,21	997,50	12.134,71
02282	E	01094	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde - Pro VigiA-PR - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00
02282	EA	01094	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde - Pro VigiA-PR - CUSTEIO	0,00	38.064,26	800,30	37.263,96
02283	E	01794	0497/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 808/2022 - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00
02283	EA	01794	0497/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 808/2022 - CUSTEIO	0,00	34.946,20	0,00	34.946,20
10.331.1001.2032				Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde	5.500,00	5.500,00	3.171,92	2.328,08
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02320	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00	5.500,00	3.171,92	2.328,08
10				Secretaria de Assistência social	640.550,00	918.047,56	341.099,34	574.948,22
142				Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente	21.000,00	68.592,03	65.986,02	2.606,01
08.243.0801.2023				Assistência a Criança e ao Adolescente	21.000,00	68.592,03	65.986,02	2.606,01

320073



Equiplano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/08/2023

Página: 4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	10.993,15	6,85
02370 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00	10.000,00	7.418,23	2.581,77
02372 E 01046 1011/09/04/05/18 FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00
02372 EA 01046 1011/09/04/05/18 FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	2.105,61	2.088,22	17,39
02371 E 01798 0879/09/04/05/04 INC PRIM INFANCIA (FMDCA)	0,00	0,00	0,00	0,00
02371 EA 01798 0879/09/04/05/04 INC PRIM INFANCIA (FMDCA)	0,00	45.486,42	45.486,42	0,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social	328.050,00	538.455,53	192.665,50	345.790,03
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	328.050,00	538.455,53	192.665,50	345.790,03
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02460 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	80.250,00	80.250,00	28.128,51	52.121,49
02460 EA 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	6.556,38	5.552,46	1.003,92
02470 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	31.000,00	31.000,00	835,72	30.164,28
02480 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	20.000,00	39.000,00	36.929,90	2.070,10
02490 E 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	196.800,00	196.800,00	35.428,43	161.371,57
02490 EA 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	22.102,66	16.428,94	5.673,72
02491 E 01057 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
02491 EA 01057 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	23.641,18	18.612,89	5.028,29
02492 E 01085 0879/09/04/05/04 Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
02492 EA 01085 0879/09/04/05/04 Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	16.884,96	4.532,80	12.352,16
02493 E 01099 1021/09/06/05/19 FIA IMPACTO COVID	0,00	0,00	0,00	0,00
02493 EA 01099 1021/09/06/05/19 FIA IMPACTO COVID	0,00	10.845,97	5.154,25	5.691,72
02494 E 01775 1022/09/06/06/19 SUAS - ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO - DF LEANDRE	0,00	0,00	0,00	0,00
02494 EA 01775 1022/09/06/06/19 SUAS - ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO - DF LEANDRE	0,00	67.479,68	30.663,60	36.816,08
02495 E 01781 1018/12/99/00/00 FNAS - EMENDA PARLAMENTAR SENADOR ALVARO DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
02495 EA 01781 1018/12/99/00/00 FNAS - EMENDA PARLAMENTAR SENADOR ALVARO DIAS	0,00	43.894,70	10.398,00	33.496,70
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	291.500,00	309.000,00	82.447,82	226.552,18
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	11.000,00	28.500,00	15.657,30	12.842,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	4.100,87	6.899,13
02592 E 01799 1011/09/99/05/18 INCENTIVO ILPI(IDOSO)	0,00	0,00	0,00	0,00
02592 EA 01799 1011/09/99/05/18 INCENTIVO ILPI(IDOSO)	0,00	5.000,00	4.090,41	909,59
02591 E 01803 1011/09/06/05/19 INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS PESSOAS IDOSAS - CENTRO CONVIVÊNCIA	0,00	12.500,00	7.466,02	5.033,98
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência	5.500,00	5.500,00	969,24	4.530,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	969,24	4.530,76
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	55.000,00	55.000,00	12.196,58	42.803,42
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				

000074



Equipiano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/08/2023

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	12.196,58	42.803,42
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	220.000,00	220.000,00	53.624,70	166.375,30
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	53.624,70	166.375,30
11 Secretaria de Agricultura	761.061,25	761.061,25	263.670,10	497.391,15
133 Departamento de Agricultura	761.061,25	761.061,25	263.670,10	497.391,15
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	300.000,00	300.000,00	136.938,78	163.061,22
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	136.938,78	163.061,22
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	308.000,00	308.000,00	113.423,33	194.576,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	308.000,00	308.000,00	113.423,33	194.576,67
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	54.061,25	54.061,25	9.345,00	44.716,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	54.061,25	54.061,25	9.345,00	44.716,25
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Pecuária	88.000,00	88.000,00	3.962,99	84.037,01
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00	88.000,00	3.962,99	84.037,01
20.608.1301.2075 Programa de Piscicultura	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	27.500,00	27.500,00	1.119,09	26.380,91
134 Divisão de Indústria	27.500,00	27.500,00	1.119,09	26.380,91
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	11.000,00	11.000,00	336,46	10.663,54
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	336,46	10.663,54
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	16.500,00	16.500,00	782,63	15.717,37
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	782,63	15.717,37
13 Secretaria do Meio Ambiente	124.000,00	129.577,13	44.321,01	85.256,12
136 Departamento de Meio Ambiente	124.000,00	129.577,13	44.321,01	85.256,12
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	124.000,00	129.577,13	44.321,01	85.256,12
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	37.872,01	72.127,99
03210 E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	14.000,00	14.000,00	871,87	13.128,13
03210 EA 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	5.577,13	5.577,13	0,00
14 Secretaria de Cultura	33.000,00	73.100,00	42.262,28	30.837,72
138 Departamento de Cultura	33.000,00	73.100,00	42.262,28	30.837,72

000005



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/08/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13.392.1901.2047 Atividades do Departamento de Cultura	33.000,00	73.100,00	42.262,28	30.837,72
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	53.000,00	42.262,28	10.737,72
03301 E 01772 1007/03/04/01/03 TALENTOS DESTAQUE COPACOL	0,00	20.100,00	0,00	20.100,00
17 Câmara Municipal	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
101 Câmara Municipal	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
01.031.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Total Geral	7.402.839,73	8.670.196,07	4.909.978,66	3.760.217,41

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/08/2023

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.96.00

000076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 084/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../2023, às ...:.. h (... horas), no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às ...:..h (...) do dia .../.../2023.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretarias do município de Planalto PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 9.000 BTUs Sistema Inverter	R\$2.515,45	R\$50.309,00
02	10	UN	APARELHO DE AR	R\$1.914,61	R\$19.146,10

3 1
000077



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

			CONDICIONADO, modelo Split frio , 220v 9.000 BTUs, Sistema Inverter.		
03	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	R\$2.763,58	R\$55.271,60
04	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio , 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	R\$2.200,74	R\$22.007,40
05	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	R\$3.700,63	R\$74.012,60
06	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split , frio , 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	R\$3.656,11	R\$36.561,10
07	16	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	R\$4.451,69	R\$71.227,04
08	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split 0 frio , 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	R\$4.358,65	R\$43.586,50
09	12	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split, frio , 220v 30.000 BTUs. Sistema inverter	R\$5.560,63	R\$66.727,56
10	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 7.000 BTU, 9.000 BTU, 12.000 BTU incluso cano de cobre 1/4 e 3/8. 18.000 BTU , incluso cano de cobre 1/4 e 1/2, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	R\$134,97	R\$12.147,30
11	90	MT	Infra-estrutura de tubulação	R\$146,63	R\$13.196,70



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			para instalação de condicionador de ar split 24.000 BTU, 36.000 BTU, incluso cano de cobre 3/8 e 5/8, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.		
12	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 09.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU) Tensão: 220v.	R\$410,74	R\$4.107,40
13	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 24.000 BTU) Tensão: 220v.	R\$488,74	R\$4.887,40
14	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	R\$415,68	R\$4.156,80
15	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	R\$461,32	R\$2.306,60
16	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 24.000 BTU.	R\$492,50	R\$2.462,50
17	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado 24.000 BTU Potência: 220V 60HZ .	R\$469,16	R\$4.691,60
18	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 9.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 09.000 BTUS Gás: R22 / R-410	R\$819,96	R\$4.099,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Tensão: 220V Monofásico		
19	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 12.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 12.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	R\$883,48	R\$4.417,40
20	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 18.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 18.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	R\$996,94	R\$4.984,70
21	10	UN	Compressor para Ar Condicionado 24.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 24.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	R\$1.377,43	R\$13.774,30
22	03	UN	Compressor para Ar Condicionado 30.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 30.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V	R\$1.738,58	R\$5.215,74

3 000080



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

			Monofásico		
23	02	UN	"Compressor para Ar Condicionado 75.000 BTU 220V · Compressor Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Alta eficiência Capacidade: 75.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Trifásico"	R\$3.240,00	R\$6.480,00
24	50	MT	Dreno em cano PVC para condensadora – Material incluso: Cano de PVC 20 mm ou 25 mm, 01 abraçadeira metálica, 02 parafusos e 02 buchas para fixação.	R\$18,33	R\$916,50
				TOTAL	R\$526.693,64

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$526.693,64(Quinhentos e vinte e seis mil seiscientos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)** conforme demonstrado na tabela acima do item 2.1.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../.../2023.

HORA: horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para os itens de até R\$ 80.000,00, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal 2.649 de 08 de março de 2022, que alterou a lei 1.321/2007, sem prejuízo de sua participação no lote principal tem cota que atenda a todas as exigências, inclusive quanto as documentações constantes neste edital e seus anexos;

000081
5

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.1.1- Para os itens abaixo de R\$ 80.000,00, não poderão participar as pessoas jurídicas que não se enquadrem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sendo admitida sua participação somente caso não haja participação de empresas enquadradas como ME e EPP para o respectivo item, observando-se o disposto no §2º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, podendo a empresa que sagrou-se vencedora do respectivo item na "cota principal" adjudicar o item da "cota exclusiva ME/EPP" pelo mesmo valor e, em havendo recusa, será oportunizada às demais empresas a abertura de lances, sendo que o valor final do item deverá, no mínimo, ser idêntico ao da cota principal e, caso o valor da cota exclusiva ME/EPP venha a ser menor, obrigatoriamente deverá ser adjudicado o item da cota principal pelo menor valor, sob pena de não homologação.

4.1.2- Tratando-se de contratação por Ata de Registro de Preços, conforme prevê o §4º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, a aquisição se dará prioritariamente ao item da cota reservada à ME/EPP.

4.1.3- Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dado preferência às empresas locais e na sequência às regionais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007.

4.1.4- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.3, considera-se:

a) Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto-PR;

b) Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3 000⁷083



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, modelo, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

3

8

000084



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. .../2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. .../2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

3 000086¹⁰



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.2.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da

3 000087



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5 – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 30min (trinta minutos) antes do horário previsto para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto na Lei Municipal nº 2.649 de 08 de março de 2022,

3000039



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

a) Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

c) Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1- Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.2- A Detentora da Ata deverá entregar os objetos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal emitida pela Secretaria solicitante do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

14.3 O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de formalização do pedido, sendo o local de entrega definido pela Secretaria Municipal solicitante.

14.4 – A Detentora da Ata deverá fornecer garantia mínima dos objetos de 03 (três) meses.

14.4.1- A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

14.5. O fornecimento de objetos pela Detentora da Ata sem a prévia formalização de requerimento realizado pela Secretaria Municipal solicitante configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

14.6- A Detentora da Ata ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.7- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.8- A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.9. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

14.9 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

3000995



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE:

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00340	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00810	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01231	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000

3

2200098



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02100	09.126.10.301.10012027	4.4.90.52.00.00.00000
02790	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02920	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03100	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03250	13.136.18.451.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03350	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02860	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP n° .../2023.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

20 – DA CONTRATAÇÃO:

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

3003100²⁴



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato/Ata na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato/ata.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato/ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato/ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL:

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, ... de Agosto de 2023.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, o(a)
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

3 000103



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000104

3 28



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ

Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000105

3 29



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

CNPJ

Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000106

3 30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000107

31



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

Aos dias do mês de de 2023, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº .../2023**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretarias do município de Planalto PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

000108



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em **até 10 (dez) dias consecutivos, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a elaboração do **requerimento de compra feito pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a entrega caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

000109
33

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6. O fornecimento de objetos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo no Departamento de Licitações do Município ou no Controle Interno da própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.9. A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 03 (três) meses.

4.10. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 17 do edital do certame.

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00340	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00810	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01231	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02100	09.126.10.301.10012027	4.4.90.52.00.00.00000
02790	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02920	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03100	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03250	13.136.18.451.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03350	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

000110

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02860	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a entrega dos objetos, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **Secretário Municipal de Administração Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Detentora da Ata:

10.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

10.1.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

10.1.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.10. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10.1.11. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10.2. São Obrigações da Contratante:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

10.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADA deverá entregar os produtos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Informática do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

12.3. O prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data de formalização do pedido, sendo a entrega sempre realizada na sala do departamento de Informática, na sede deste município.

12.4. A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 03 (três) meses.

12.4.1 A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº .../2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº ...2023**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2023.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

3 000117



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de **Pregão Presencial Nº .../2023** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretarias do município de Planalto PR, Processado pelo Sistema Registro de Preços nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Pregão Presencial SRP nº .../2023, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. .../2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa deverá entregar os objetos solicitados no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante;
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria municipal solicitante;
Identificação dos objetos a serem adquiridos;
Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
Local e prazo de entrega dos objetos;
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O(s) equipamento(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.
- f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- k) A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 03 (três) meses.
- l) A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- m) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00340	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00810	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01231	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02100	09.126.10.301.10012027	4.4.90.52.00.00.00000
02790	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02920	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03100	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03250	13.136.18.451.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03350	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02860	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____de ____de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3

49
000124



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas ao Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 10 de agosto de 2023.
2. A solicitação encontra-se chancelada pela Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, as quais atestam previsão de uso total das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.
3. Segundo fundamentado no item 4.7 do termo de referência, o valor estimado foi apurado a partir da média dos valores apresentados (vide tabela comparativa de valor juntada às fls. 13/15), elaborado com base em orçamentos recebidos de 05 (cinco) empresas distintas, Banco de Preços e internet.
4. A minuta de edital prevê a modalidade Pregão menor preço por item (item 10.1)
5. Os autos foram devidamente paginados, porém não há o número do pregão a ser realizado.
6. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 10 de agosto de 2023;
 - b) Termo de referência (fl. 06 e seguintes);
 - c) Pesquisa de preço;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 11 de agosto de 2023 (fl. 65);

- e) Parecer Econômico e Financeiro e Contábil datado de 11 de agosto de 2023 (fl. 66);
- f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

7. Na sequência, em data de 21 de julho de 2023 o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

10. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

11. A Administração optou pela utilização do **pregão presencial**, justificando por não realizar o pregão por meio eletrônico visando o fortalecimento e desenvolvimento das empresas locais, baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, sem prejudicar a competitividade e economicidade ao Município.

12. Cabe ainda destacar que nos termos do art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021 as *“licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada”*.

13. Saliente-se que o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com força normativa – Processo nº 556400/2011 – Acórdão nº 3501/12 – Tribunal Pleno – Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) é o de que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária de recursos da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II da Constituição da República, devendo apenas obedecer as normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal 5450/2005.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: *“Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

14. Com efeito, com base nos artigos 1º, caput e 2º, parágrafo primeiro da Lei 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do Pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva transferência de recursos voluntários Federais ou Estaduais.

15. Nesse sentido, a Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, dispôs acerca de alguns critérios de preferência para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

16. Em verdade, o art. 5º da Lei nº 2.649/2022 alterou a redação do art. 25 da Lei 1.321/2007, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Para aplicação dos benefícios previstos no art. 24 - B e 24 - C:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da Licitação que deve ser considerado como um Único item; e

II - Poderá ser realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo.

III - Poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do "caput" do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos.

I - Diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação;

II - Para implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006.

17. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dada preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realizá-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha. Assim, compreendo a importância e alcance da lei municipal autorizadora em privilegiar as empresas locais, conforme consubstanciado em Lei Federal (art. 47 da LC nº 123/2006).**

18. **Porém, a permissão da Lei Municipal nº 2.649/2022 não é um "mar aberto" para a administração pública promover o Pregão Presencial sem a devida justificativa dos motivos determinantes (interesse público).**

19. **A utilização de Pregão Presencial não pode ser a regra da Administração Pública local, mas sim o Pregão Eletrônico, e explico as razões determinantes.**

20. Saliento que o TCU vinha determinando aos jurisdicionados que só utilizassem pregões no formato presencial no caso de inviabilidade de realização do certame no formato eletrônico, a ser justificada pela autoridade competente. De outra banda, a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o seu art. 17, § 2º, também dispôs que **"as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em"**

áudio e vídeo". Referida regra é reforçada também pelo § 5º do mesmo art. 17, segundo o qual a hipótese de licitação sob a forma presencial caracteriza-se como excepcional.

21. Assim, resta claro que permanece a preferência pela licitação eletrônica no âmbito da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, precedentes do TCE/PR e TCU, sob os quais a lei local objeta a devida reverência hierárquica e sistêmica.

22. Logo, s.m.j., tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial, desde que devidamente justificado expressamente o interesse público, onde a motivação é a de que a modalidade presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais e locais, ao mesmo tempo em que deverá ser certificado que a escolha não será prejudicial a competitividade do certame em vista a existência de várias empresas locais e regionais atuantes no ramo objeto deste certame.

23. Em termos de legislação local, a adoção do pregão em sua forma presencial pode fortalecer o desenvolvimento das empresas locais e regionais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame.

24. Acresça-se que no enunciado n. 292, o Tribunal de Contas da União orienta que seja justificada a escolha pelo **pregão presencial**, até mesmo para que sejam conhecidas as dificuldades e obstáculos locais, tão necessários no sopesamento e julgamento das contratações públicas, **nos termos o art. 22, § 1º, da LINDB** (Lei de Introdução do Direito Brasileiro), sob pena de caracterizar ato de gestão antieconômico. Assim, recomendo ao gestor que dentre as duas formas de pregão seja dado preferência ao **pregão eletrônico, e, em hipótese que se enquadre também aos termos da Lei local (Lei Municipal nº 2.649/2022), se plenamente justificado**, adote-se o pregão presencial.

25. Saliente-se que a menor abrangência de participantes nas licitações presenciais poderá dar azo à colusão entre os licitantes, na medida em que os fornecedores locais podem ter prévio conhecimento dos seus possíveis concorrentes, o que permitiria a realização de acordos espúrios entre os integrantes para a divisão de lucros na contratação. O pregão eletrônico, ao contrário, permite uma disputa com maior envergadura e alcance, notadamente em licitações de caráter nacional, o que deve ser avaliado pela administração.

26. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

27. A Administração Municipal optou por realizar a contratação via Ata de Registro de Preço, o que nos parece atender melhor esta espécie de contratação. Porém o termo de referência não esclarece/fundamenta a escolha.

28. Analisando o contexto das contratações desta natureza, vislumbro que a utilização da ata de registro de preços atende aos princípios da economicidade e da competitividade sem causar prejuízo aos licitantes, bem como facilita a fiscalização por parte da municipalidade, A QUAL DEVE AUDITAR E ATUAR COM PODER DE POLÍCIA PARA EVITAR CONLUIOS E SIMULAÇÕES ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, considerada a

escolha da modalidade presencial, em que as empresas possuem maior facilidade de comunicação.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

29. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

30. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

31. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

32. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

33. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

34. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

35. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

36. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

37. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

38. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

39. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

40. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

41. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

42. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

43. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

44. Neste ponto, é preciso apontar destaque para a inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços.

45. Saliento que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2021 e, de acordo com o disposto no seu art. 194, entrou “em vigor na data de sua publicação”. Assim, a Nova Lei encontra-se em vigor e, ao menos em tese, pode ser aplicada, uma vez que a Medida Provisória prorroga prazo de “adequação” à Nova Lei de Licitações, prorroga a validade da antiga Lei de Licitações, da Lei do Regime Diferenciado de Compras (RDC) e da Lei do Pregão até o dia 30 de dezembro de 2023.

46. A flexibilização foi necessária para garantir que todos os entes públicos municipais pudessem se adaptar às novas regras com segurança jurídica. A iniciativa visou a maior tempo de transição para a devida orientação dos gestores públicos e preparar os servidores para as adaptações necessárias.

47. Em verdade, a nova lei de licitações foi aprovada em um momento no qual se discute a necessidade de otimizar as contratações públicas. Foram aprovados procedimentos e ferramentas com o intuito de facilitar as ações dos servidores responsáveis por essa relevante área no âmbito da Administração Pública.

48. Nesse sentido, pontuo que o disposto no art. 23 da Nova Lei dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

49. Observe-se: o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

50. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

51. Importante salientar que, além de obrigatória, a pesquisa deve ser revestida de fundamentada seriedade, sob pena de responsabilização não somente dos agentes que a fizeram, mas também, do pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente que homologa o procedimento. Todos respondem solidariamente pela pesquisa mal elaborada e sua utilização!

52. Com efeito, mesmo que outros sejam responsáveis pela elaboração da pesquisa, os agentes responsáveis pela condução do procedimento (pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente) possuem obrigatoriedade na verificação da real seriedade da pesquisa efetuada.

53. Dessa forma, caso seja contratado proponente por valores excessivamente acima dos praticados no mercado, mesmo que com base em pesquisa mal elaborada, responderão, solidariamente, os responsáveis pela confecção da pesquisa e pela compra.

54. In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 05 (cinco) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como Banco de Preços e internet.

55. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

56. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

57. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

58. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

59. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

60. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*

b) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*

c) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

61. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

62. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

63. **No presente caso, entendo escoreita a pesquisa realizada.**

64. Friso, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

65. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

66. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

67. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

68. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

69. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

70. A composição dos preços deve observar uma “cesta de preços”, a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

71. Oriento que a administração entre em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

72. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

73. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

74. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

75. Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se mostra adequada.

2.4. Das Exigências de Habilitação

76. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

77. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro

para a Administração Pública, visto que a “saúde” econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

78. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

79. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

80. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

81. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

82. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

83. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

84. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

85. Observo ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº

123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

86. Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura de contrato; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação - CPL para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação e a minuta do contrato, satisfazendo também o previsto no Art. 3º do Decreto n 10.024/2019.

87. Diante do que consta dos autos, estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível mediante a formalização do edital e minutas acostadas, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

88. Assim, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a sessão de recebimento de Propostas e de Habilitação, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Paraná, TCE-PR e disponibilização do edital no sistema de compras Governamentais onde pretende-se realizar a licitação na forma eletrônica.

89. Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

CONCLUSÃO

90. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

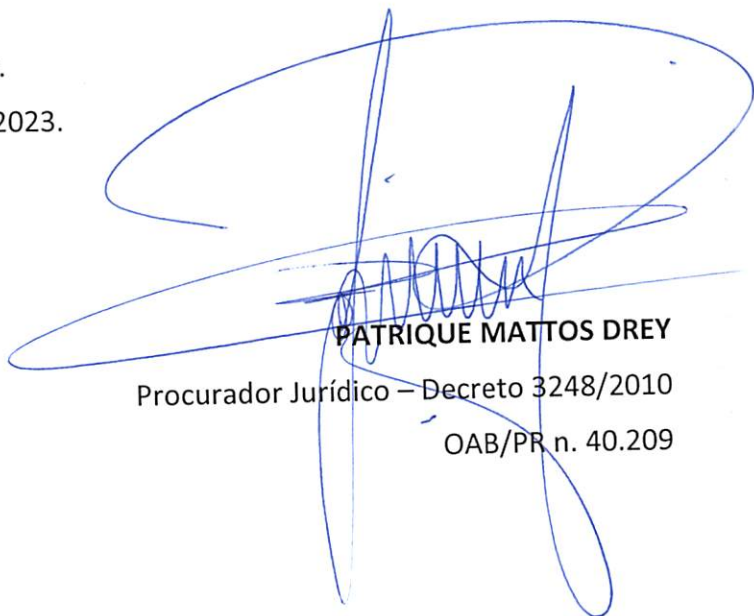
- a) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- b) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- c) Deve ser observada a orientação no tocante à complementação da justificativa motivada para a realização do pregão na modalidade presencial;
- d) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 24 de agosto de 2023.



PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 084/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **13/09/2023, às 09:00h (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) do dia 13/09/2023.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretarias do município de Planalto PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades no termo de referência e nos termos deste edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio) , 220v 9.000 BTUs Sistema Inverter	R\$2.515,45	R\$50.309,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio , 220v 9.000 BTUs, Sistema Inverter.	R\$1.914,61	R\$19.146,10
03	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	R\$2.763,58	R\$55.271,60
04	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio , 220v 12.000 BTUs Sistema Inverter	R\$2.200,74	R\$22.007,40
05	20	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	R\$3.700,63	R\$74.012,60
06	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split , frio , 220v 18.000 BTUs Sistema Inverter	R\$3.656,11	R\$36.561,10
07	16	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	R\$4.451,69	R\$71.227,04
08	10	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split 0 frio , 220v 24.000 BTUs Sistema Inverter	R\$4.358,65	R\$43.586,50
09	12	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split, frio , 220v 30.000 BTUs. Sistema inverter	R\$5.560,63	R\$66.727,56
10	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 7.000 BTU, 9.000 BTU, 12.000 BTU incluso cano de cobre 1/4 e 3/8. 18.000 BTU , incluso cano de cobre 1/4 e 1/2, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	R\$134,97	R\$12.147,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11	90	MT	Infra-estrutura de tubulação para instalação de condicionador de ar split 24.000 BTU, 36.000 BTU, incluso cano de cobre 3/8 e 5/8, tubulação térmica anti-chamas, isolamento térmico com fita de acabamento branca, prolongadores, porcas de bronze e conexões necessárias para cano de cobre.	R\$146,63	R\$\$13.196,70
12	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 09.000 BTU, 12.000 BTU e 18.000 BTU) Tensão: 220v.	R\$410,74	R\$4.107,40
13	10	UN	Placa eletrônica para Evaporadora (Ar condicionado 24.000 BTU) Tensão: 220v.	R\$488,74	R\$4.887,40
14	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	R\$415,68	R\$4.156,80
15	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 09.000 BTU / 12.000 BTU E 18.000 BTU.	R\$461,32	R\$2.306,60
16	05	UN	Motor Ventilador Evaporadora Ar Condicionado Split 220V para tamanhos de 24.000 BTU.	R\$492,50	R\$2.462,50
17	10	UN	Motor Ventilador Condensadora para Ar Condicionado 24.000 BTU Potência: 220V 60HZ .	R\$469,16	R\$4.691,60
18	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 9.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 09.000 BTUS	R\$819,96	R\$4.099,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

			Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico		
19	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 12.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 12.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	R\$883,48	R\$4.417,40
20	05	UN	Compressor para Ar Condicionado 18.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 18.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	R\$996,94	R\$4.984,70
21	10	UN	Compressor para Ar Condicionado 24.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 24.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Monofásico	R\$1.377,43	R\$13.774,30
22	03	UN	Compressor para Ar Condicionado 30.000 BTU 220V · Compressor Rotativo Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Rotativo Capacidade: 30.000 BTUS Gás: R22 / R-410	R\$1.738,58	R\$5.215,74

3

4

000141



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Tensão: 220V Monofásico		
23	02	UN	"Compressor para Ar Condicionado 75.000 BTU 220V · Compressor Ar Condicionado R22 / R-410 / 60 HZ Produto: Compressor Tipo: Alta eficiência Capacidade: 75.000 BTUS Gás: R22 / R-410 Tensão: 220V Trifásico"	R\$3.240,00	R\$6.480,00
24	50	MT	Dreno em cano PVC para condensadora – Material incluso: Cano de PVC 20 mm ou 25 mm, 01 abraçadeira metálica, 02 parafusos e 02 buchas para fixação.	R\$18,33	R\$916,50
TOTAL					R\$526.693,64

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$526.693,64(Quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)** conforme demonstrado na tabela acima do item 2.1.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 13/09/2023.

HORA: 09:00 horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para os itens de até R\$ 80.000,00, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal 2.649 de 08 de março de 2022, que alterou a lei 1.321/2007, sem prejuízo de sua participação no lote principal tem cota que atenda a todas as exigências, inclusive quanto as documentações constantes neste edital e seus anexos;

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.1.1- Para os itens abaixo de R\$ 80.000,00, não poderão participar as pessoas jurídicas que não se enquadrem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sendo admitida sua participação somente caso não haja participação de empresas enquadradas como ME e EPP para o respectivo item, observando-se o disposto no §2º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, podendo a empresa que sagrou-se vencedora do respectivo item na “cota principal” adjudicar o item da “cota exclusiva ME/EPP” pelo mesmo valor e, em havendo recusa, será oportunizada às demais empresas a abertura de lances, sendo que o valor final do item deverá, no mínimo, ser idêntico ao da cota principal e, caso o valor da cota exclusiva ME/EPP venha a ser menor, obrigatoriamente deverá ser adjudicado o item da cota principal pelo menor valor, sob pena de não homologação.

4.1.2- Tratando-se de contratação por Ata de Registro de Preços, conforme prevê o §4º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, a aquisição se dará prioritariamente ao item da cota reservada à ME/EPP.

4.1.3- Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dada preferência às empresas locais e na sequência às regionais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007.

4.1.4- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.3, considera-se:

a) Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto-PR;

b) Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, modelo, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

3

8
000145



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº051/2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº051/2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.2.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.3.2.2. – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5 – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos

3

12
000149



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 30min (trinta minutos) antes do horário previsto para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3

13

000150



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

10.1.1 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto na Lei Municipal nº 2.649 de 08 de março de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

a) Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

c) Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido

3

15
000152



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1- Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3

17

000154



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

14.2- A Detentora da Ata deverá entregar os objetos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal emitida pela Secretaria solicitante do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

14.3 O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de formalização do pedido, sendo o local de entrega definido pela Secretaria Municipal solicitante.

14.4 – A Detentora da Ata deverá fornecer garantia mínima dos objetos de 03 (três) meses.

14.4.1- A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

14.5. O fornecimento de objetos pela Detentora da Ata sem a prévia formalização de requerimento realizado pela Secretaria Municipal solicitante configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

14.6- A Detentora da Ata ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.7- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.8- A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.9. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

14.9 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3

19

000156



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE:

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00340	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00810	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01231	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02100	09.126.10.301.10012027	4.4.90.52.00.00.00000
02790	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02920	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03100	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03250	13.136.18.451.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03350	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02860	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 051/2023.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

20 – DA CONTRATAÇÃO:

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato/Ata na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato/ata.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato/ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato/ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de

3

25

000162



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL:

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, 25 de Agosto de 2023.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJNº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos _____ o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 051/2023, instaurado pelo Município de Planalto, na
qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e
praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

3 000164²⁷



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

29
000166



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

CNPJ

Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3 000167



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

31

000168



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023

Aos dias do mês de de 2023, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº .../2023**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretarias do município de Planalto PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3 32
000169



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em **até 10 (dez) dias consecutivos, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a elaboração do **requerimento de compra feito pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a entrega caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.6. O fornecimento de objetos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo no Departamento de Licitações do Município ou no Controle Interno da própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4.9. A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 03 (três) meses.

4.10. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 17 do edital do certame.

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00340	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00810	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01231	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02100	09.126.10.301.10012027	4.4.90.52.00.00.00000
02790	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02920	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03100	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03250	13.136.18.451.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03350	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02860	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a entrega dos objetos, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **Secretário Municipal de Administração Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

3 36
0 172A



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Detentora da Ata:

10.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

10.1.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

10.1.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.10. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10.1.11. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10.2. São Obrigações da Contratante:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

10.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADA deverá entregar os produtos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Informática do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

12.3. O prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data de formalização do pedido, sendo a entrega sempre realizada na sala do departamento de Informática, na sede deste município.

12.4. A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 03 (três) meses.

12.4.1 A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº .../2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº ...2023**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2023.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

3

41
000177



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de **Pregão Presencial Nº .../2023** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretarias do município de Planalto PR, Processado pelo Sistema Registro de Preços nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Pregão Presencial SRP nº .../2023, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. .../2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa deverá entregar os objetos solicitados no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante;
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria municipal solicitante;
Identificação dos objetos a serem adquiridos;
Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
Local e prazo de entrega dos objetos;
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O(s) equipamento(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.
- f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- k) A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 03 (três) meses.
- l) A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- m) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00340	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00810	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01231	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02100	09.126.10.301.10012027	4.4.90.52.00.00.00000
02790	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02920	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03100	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03250	13.136.18.451.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03350	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000
00210	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02860	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
03080	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03200	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03300	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 051/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretarias do município de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R\$526.693,64(Quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5BFF0718

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2023. Edição 2847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000186

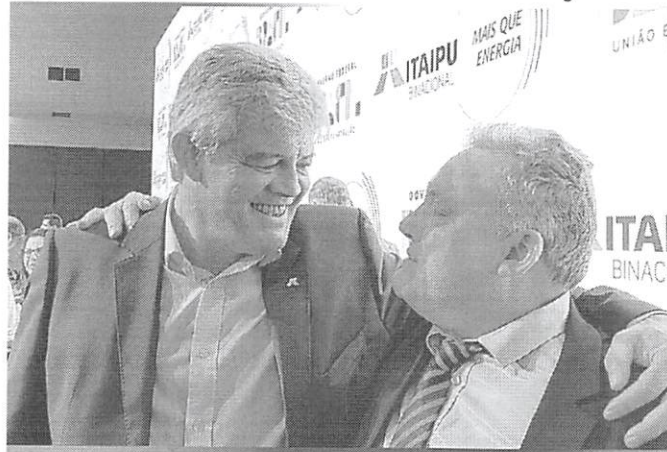
BANDIEIRA PARTICIPA DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM FOZ DO IGUAÇU

O prefeito de Cel Domingos Soares, Jandir Bandiera (PT), participou do lançamento do Programa Itaipu Mais que Energia, ocorrido na sexta-feira (18), em Foz do Iguaçu, onde se encontrou com deputados, prefeitos, secretários de Estado e a diretoria da Itaipu Binacional.

Segundo o diretor-presidente da Itaipu Binacional, deputado federal Ênio Verri (PT), o programa prevê o repasse de R\$ 931,5 milhões aos 399 municípios do Paraná e mais 35 municípios de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Caixa Econômica Federal. Aos municípios do Sudoeste paranaense, a empresa garantiu o montante de R\$ 84 milhões para as obras de pavimentação asfáltica e em concreto, através de projeto articulado pela Amsop – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, com início em 2024.

As áreas a serem executadas com recursos do programa são de Energia Renovável e Obras Sociais, Comunitárias e Infraestrutura. Os municípios têm até 30 de setembro para cadastrar as propostas, que podem ser até três, sendo duas para Energia Renovável e 02 para Obras Sociais. A execução do programa será entre 2024 e 2026.

Segundo a Itaipu Binacional, cada município poderá receber até R\$ 2 milhões, para projeto de pavimentação asfáltica ou em concreto, em estradas rurais e que não tenham calçamento.



Os municípios também poderão apresentar projetos para obras sociais, que contam com um total de R\$ 180 milhões reservados pela Itaipu.

“O Sudoeste é a região pela qual estamos iniciando esta expansão na área de atenção da Itaipu. Nessa nova gestão, as prioridades da empresa são meio-ambiente e responsabilidade social”, enfatizou o assessor da diretoria de coordenação da Itaipu, Eduardo Scirea.

Para Bandiera, a iniciativa da hidrelétrica é louvável, visto que tem como intuito aproximar a empresa dos municípios, disponibilizando recursos e investindo em ações necessárias para o crescimento e desenvolvimento sustentáveis. “Em nome da população de Cel Domingos Soares, município que represento, quero parabenizar o diretor-presidente,

Ênio Verri, e o governo federal pela iniciativa. Esses recursos serão muito importantes para nós, pequenos municípios, para conseguirmos realizar ações em favor da nossa gente”, relatou o prefeito, ansioso com a efetivação do programa Itaipu Mais que Energia.

Na ocasião, o gestor pode conversar com o diretor-presidente da Itaipu, Ênio Verri (PT), o diretor de projetos, Carlos Caboni, o assessor especial da diretoria de coordenação, Eduardo Scirea, os deputados federais Paulo Litro (PSD), Gleisi Hoffmann (PT), Carol Dartora (PT) e Aiel Machado (PV), os deputados estaduais Professor Lemos (PT), Luciana Rafagnin (PT), Arilson Chioratto (PT), Luís Corti (PSB), Ana Júlia (PT), o secretário de estado das Cidades, Eduardo Pimentel Slaviero (PSD).

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 051/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretarias do município de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R\$526.693,64 (Quinhentos e vinte e seis mil seiscientos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da reforma do telhado da praça de alimentação, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, tendo como local o Centro de Múltiplo Uso, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo a área total de superfície a receber reparo é de 232,40m².

Prazo de execução: 30 (trinta) dias;

Preço máximo: R\$ 80.874,03 (Oitenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 14 de setembro de 2023 – às 09h00min (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000187

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2023

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de rádio AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas, de caráter educativo, informativo e orientação social) deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2023

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RADIO PLANALTO FM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de rádio AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas, de caráter educativo, informativo e orientação social) deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal